



RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Sñr. Dr. Francisco Xavier da Silva
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

POR

Luiz Antônio Xavier

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DE FINANÇAS, COMMERCIO E INDUSTRIAS

— KM —

21 de Setembro de 1895



CORIFYBA

Impressora Paranaense—Rua do Riachuelo N. 19
1895

3532
1223
186



Secretaria de Finanças, Commercio e Indústrias do Paraná,

em 21 de Setembro de 1895,

Sr. Dr. Governador do Estado do Paraná.

Em obediencia ao preceito constitucional, venho dar-vos conta do que ocorreu sobre os serviços affectos á Secretaria de Finanças, durante o exercicio findo de 1894 e parte do actual.

Antes, porém, de ocupar-me com esse assumpto, seja-me permitido fazer uma exposição sumaria do exercicio anterior de 1893, na parte relativa a totalidade das suas despezas, que vieram a ser definitivamente conhecidas e liquidadas no decurso do exercicio subsequente de 1894.

A lei orçamentaria n. 66 de 15 de Dezembro de 1892, que regèo o exercicio de 1893, estabeleceu no art. 6º de suas Disposições Permanentes, que o anno financeiro teria principio em 1º de Janeiro e terminaria em 31 de Dezembro, *em cuja epocha devia ficar encerrado*. Nestas condições, como demonstrei em meu ultimo relatorio, via-se o Governo obrigado a usar da faculdade que lhe assegurava o art. 2º das Disposições Geraes e Transitorias do orçamento, por não lhe ser permitido crear um periodo adicional espaçando a duração do exercicio.

Em consequencia, e para solver os compromissos da administração relativos á esse exercicio, foi aberto um credito para por elle liquidarem-se no exercicio futuro de 1894, as despezas que não puderam ser pagas até 31 de Dezembro de 1893.

E' bem de ver que, devendo esse credito ter applicação em todo o periodo do exercicio de 1894, enquanto houvessem contas á pagar proveniente de despezas do exercicio anterior, não podia, na epocha em que apresentei o meu relatorio, em Outubro do anno passado, ser conhecida a totalidade dos compromissos que seriam levados á conta d'esse credito. Agora, porém, que está verificado o que foi pago por esse credito, podemos fazer a seguinte demonstração do movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em face o seu balanço debaixo do ponto de vista de suas despezas.

A despesa paga dentro do exercicio pelas diversas rubricas do orçamento, na importancia de	4.316:853\$375
addicionada a que foi effectuada por conta do credito aberto pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro, no valor de	230:122\$784
prefaz a quantia de	1.566:976\$159
em quanto monta a totalidade do dispendio proveniente de serviços realizados no referido exercicio	1.566:976\$159
Confrontada a totalidade desse dispendio com o previsto e fixado no orçamento	1.524:445\$950
resulta um excesso de despesa sobre a decretada, de	45:830\$209

Descreminda a despesa total do exercicio, para apurar-se o *quantum* pago por cada uma das Secretarias de Estado, teremos que a do Interior dispendeo Rs. 918:730\$351 ou mais 48:138\$360 da importancia fixada no orçamento; a de Finanças Rs. 248:638\$907 ou menos 58:573\$005 da que lhe foi consignada; e a de Obras Publicas Rs. 399:606\$901 ou mais 86:264\$854 da auctorizada na lei orçamentaria.

Exemplifiquemos:

Secretaria do Interior

Despesa fixada no orçamento	900:591\$994
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	776:265\$538
Pelo credito de 28 de Dezembro	142:464\$813
Excesso para mais da fixada	918:730\$351

48:138\$360

Secretaria de Finanças

Despesa fixada no orçamento	307:241\$942
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	242:064\$759
Pelo credito de 28 de Dezembro	8:574\$148
Diferença para menos da fixada	248:638\$907

58:573\$005

Secretaria de Obras Publicas

Despesa fixada no orçamento	343:342\$047
---------------------------------------	--------------

IDEM PAGA :

No exercicio	298:523\$078
Pelo credito de 28 de Dezembro	104:083\$823
Excesso para mais da fixada	399:606\$901

86:264\$854

Do exposto resulta que a totalidade das despezas pagas no exercicio de 1894, por conta do referido credito, importou em Rs. 250:122\$784 da qual devemos deduzir Rs. 54:812\$074 proveniente do saldo do exercicio anterior, que passou para o de 1894, e teremos que o deficit real do exercicio de 1893, foi de Rs. 495:810\$713

Se levar-se em linha de conta, sem attender á outros elementos que nullificariam inteiramente esse deficit, que, dos recursos ordinarios do exercicio, suprimento ao caixa de moeda de 1892, para attender á despezas deste exercicio a quantia de Rs. 419:182\$582 teremos que esse deficit se reduz a importancia de Rs. 76:628\$131

Mas, demos como real, tendo em vista o que foi pago por conta do exercicio de 1892, no decurso do subsequente, que o deficit é representado pela quantia de 495:810\$713 e ficará, ainda assim, provado o acerto de minhas previsões, quando affirmei em meu ultimo relatorio, que o dispendio á ser pago por conta do credito de 28 de Dezembro de 1893 (com numerario propriamente dito do exercicio subsequente) ficaria muito á quem do *quantum* consignado no mesmo credito; pois como vimos a importancia por elle paga, representa apenas 55 % da sua totalidade.

A relaçao que adiante se encontra descrimina as diversas rubricas orçamentarias sob ás quaes foram escripturadas as despezas pagas por conta do credito em questão, bem como nominalmente os respectivos credores.



Relação das despezas feitas por conta do credito aberto por Decr. N. 38 de 28 de Dezembro de 1893

Secretaria do Interior

ART.	SS		
2º	10 Antonina	D. Luiza Maria Huy	60\$194
	» »	D. Iria Muricy de Albuquerque	164\$000
	» »	Dr. Luiz Pires de Carvalho e Albuquerque	293\$326
7º	Palmeira	Bernardo Aprietes	162\$000
	» »	Francisco A. C. Pato	121\$500
	» »	João da Costa F. Bello	110\$000
14	»	Aluguel de casa para cadeia	45\$000
3º	Paranaguá	Amanuense externo da polícia	108\$500
5º	Caixa	Dr. João Antonio de Barros Junior	400\$000
7º	»	D. Silvia G. Cordeiro Ribas	105\$000
10	»	Aurelio Ribeiro de Campos	100\$000
7º	»	Adolpho Corradi	100\$000
4º	»	Domingos Nascimento	680\$000
2º	»	Florindo da Motta Bandeira	200\$000
7º	»	Alfredo d'Assis Pinheiro	220\$000
	»	Amelio Martins Cabral	121\$500
	»	D. Candida Maria do Nascimento	445\$000
	»	D. Lucia Gonsalves Marques	130\$000
	»	D. Maria da Luz Miro	130\$000
10	»	D. Maria Clara B. da Gama	83\$742
8º	»	Emilio Prohmann	60\$000
9º	»	Francisco Ignacio de Andrade	320\$000
4º	»	Capitão Manoel José de Faria e Albuquerque	320\$000
	»	Luiz Ferreira Maciel	1:240\$000
10	»	Antonio Xavier d'Almeida	23\$618
7º	»	Margarida de Bittencourt	162\$000
2º	»	João de Deus Ferraz	300\$000
7º	»	Francisca de Souza Treglia	160\$000
4º	»	João Pacheco dos Santos	320\$000
7º	»	D. Maria E. Pinto Rebello	105\$000
6º	»	Regimento de Segurança	403\$600
4º	»	Rodrigo Nery da Cunha	300\$000
	»	João Oliva Alves de Alcantara	420\$000
	»	Balduino de Almeida Taques	280\$000
	»	José Correia de Freitas	280\$000
	»	Dr. Brazilio Ferreira da Luz	1:240\$000
	»	Dr. Francisco de Almeida Torres	600\$000
7º	Tibagy	D. Idalina Edelvira B. Fernandes	220\$000
2º	Paranaguá	David Antonio da Silva Carneiro (Impressora).	21\$000
4º	»	João das Chagas Pereira	620\$000
6º	»	Frederico Seegmuller (450 camas)	3:300\$000
12	»	Guilherme Werran	575\$000
7º	»	Caetana Evangelista da Conceição	40\$000
	»	Zeferino Caetano dos Santos	40\$000
	»	Leocadio Antonio Pereira	40\$500
4º	»	Eduardo Augusto de Vasconcellos Chaves	320\$000
7º	»	Jeronymo Duriski	260\$000
4º	»	Ernesto de Campos Lima	1:000\$000
7º	»	D. Guilhermina da Luz Gomes	155\$000
2º	»	Francisco Barboza de Andrade Brito	100\$000
7º	»	Jesuino Christovão da Silva	160\$000
	»	Eduardo Metters	202\$500
	»	Prescilliana da Costa Abreu	440\$000
10	»	Maria C. B. da Gama	211\$436
9º	»	Antonio T. F. Braga	50\$000
7º	»	Antonio G. dos Santos	162\$000
	»	Florinda de Souza Lopes	140\$000
	»	Francisco Zardo	105\$000
5º	»	Soledonio R. de Mello	576\$004
		Somma	49:062\$090

ART.	SS		Transporte	19:06\$090
2	5°	Caixa	Antonio Caetano de Araujo	400\$000
	7°	"	Florentino E. de Araujo	220\$000
	"	"	Francisco de Paula Guimarães	215\$000
	"	"	Mathilde de Araujo Machado	406\$682
	"	"	Ireno Alves da Costa	283\$500
	"	"	Leocadia F. dos Santos	283\$500
	"	"	Fausta Stephanowsky	84\$000
10	"	"	Manoel Ferreira dos Santos	99\$768
8°	"	"	Dr. Antonio Candido de Leão	200\$000
5°	Palmas	—	Dr. Euclides Beviláqua	463\$000
	"	Caixa	Sebastião Dias de Siqueira	133\$333
10	"	"	José Augusto Cysneiro	69\$095
7°	"	"	Isabel Maria do Nascimento	143\$333
"	"	"	João Baptista Pereira de Andrade	465\$417
10	"	"	Maria Rosa dos Santos Andrade	80\$292
7°	"	"	Francisca Ignacia da Rocha	105\$000
"	"	"	Alcina Domitila de Jesus Lessa	110\$000
"	"	"	Simão Grawosky	81\$000
"	"	"	Raymundo José de Ramos	126\$827
"	"	"	Ernesto Luiz de Oliveira	300\$000
"	"	"	Jeromymo Durisky	117\$000
"	"	"	Amelia Mathias Cabral	40\$500
10	"	"	Manoel Euphrasio de Assumpção	144\$444
7°	"	"	Emygdio Alves dos Santos	160\$000
9°	"	"	Pedro José de Queiroz	70\$690
10	"	"	Severiano B. Taborda Ribas	32\$308
7°	"	"	Francisca Ignacia da Rocha	105\$000
"	"	"	Geraldina Vianna Martins	410\$000
"	"	"	João Romão do Pilar	202\$500
"	"	"	Francisco Alves da C. Pato	40\$000
"	"	"	Augusto Herck	162\$000
10	"	"	Theolindo Ferreira Ribas	300\$000
7°	"	"	Maria Angela de Freitas	330\$000
4°	"	"	Theodoro Stresser (telhas)	330\$000
7°	"	"	Pedro de Siqueira Mascarenhas	181\$668
10	"	"	Maria do Céo Munhoz	25\$000
7°	"	"	Lourenço Antonio de Souza	410\$000
"	"	"	Paulino Soares dos Santos	40\$300
"	"	"	João Fallaes	405\$000
"	"	"	Joaquim Cardoso Paes	405\$000
"	"	"	João Capistini	405\$000
"	"	"	Pedro Fila	40\$500
"	"	"	João Brenekesk	40\$500
"	"	"	José Elias da Rocha	280\$000
"	"	"	Gaboardi Vitorio	413\$000
"	"	"	Hercilio Guimarães	50\$000
"	"	"	D. Isabel Gonçalves Ferreira	464\$324
10	"	"	Amelia Isolina de Carvalho	123\$610
"	"	"	Isabel M. Guimaraes Schimidt	345\$000
"	"	"	Augusto Gerthner	100\$000
"	"	"	João Amaro da Luz	40\$500
10	"	"	Antonio José da Cunha	90\$000
7°	"	"	Januario Justo de Miranda	460\$000
"	"	"	Antonio Gonçalves dos Santos	162\$000
"	"	"	Pedro Prodeliki	324\$000
"	"	"	Geraldino Müller de Castro	283\$500
"	"	"	Pedro Fortunato de Souza	477\$765
"	"	"	Miguel Oliveri	820\$000
"	"	"	Alexandrino Mauricio do Belem	421\$500
"	"	"	Domingos José Belem	421\$500
"	"	"	Catharina Alves de Araujo	96\$000
5°	"	"	Antonio José Rodrigues	300\$000
7°	"	"	D. Balbina C. de Oliveira	84\$000
			Somma	29:845\$794



ART.	§§	Transporte	
2º	7º	Caixa—Pedro Machado de Souza	29:845\$791
	"	D. Arminda Bittencourt	84\$000
	"	Gaspar da Silveira Leiria	401\$666
	"	D. Escolastica Amelia de Souza	81\$000
3º	"	Dr. Antonio Luiz Vasco de Toledo	203\$332
7º	"	Joaquim de Oliveira Sampaio	400\$000
"	"	Joaquim Cardoso dos Santos	40\$000
"	"	Theolindo da Silva Monteiro	243\$000
4º	"	Ernesto de Campos Lima	150\$000
"	"	Ernesto de Campos Lima	620\$000
7º	"	João Antonio de Castro	702\$000
"	"	Escolastica de Castro Macedo	243\$000
10	"	D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto	105\$000
5º	"	Francisco de Freitas	89\$709
6º	"	Wenceslau Glasser	266\$666
7º	"	Balbelina Candida d'Oliveira	610\$000
"	"	Pedro Machado de Souza	84\$000
"	"	Arminda Bittencourt	203\$332
"	"	Lourenço Grawoski	405\$000
"	"	Eduardo Martins Costa	120\$000
"	"	Christina M. Teixeira de Barros	40\$500
"	"	Joapna Antoneli	180\$000
"	"	Maria L. Bastos	660\$000
4º	"	Padre Alberto José Gonçalves	1:940\$000
"	"	Theodorico Julio dos Santos	8:340\$000
"	"	Francisco Caetano do Amaral	220\$050
"	"	Subsidio a 44 Srs. Deputados	525\$000
7º	"	Guilhermina dos Santos Correia	80\$000
"	"	Guilhermina da Costa Lisboa	2:433\$320
"	"	Maria de Faria Vaz	4:232\$000
"	"	José Luiz da Maia	280\$000
5º	"	Feleiciano Nunes Pires	79\$998
6º	"	Pret especial	850\$000
7º	"	José Elias da Rocha	1:300\$000
5º	"	Antonio Furtado d'Andrade	40\$500
7º	"	Antonio Maciel	440\$000
4º	"	Ernesto de Campos Lima	324\$000
7º	"	Sebastião Grawoski	203\$332
"	"	Francisco Ignacio d'Andrade	104\$666
"	"	Francisca Ignacia da Rocha	162\$000
"	"	Emygdio Alves dos Santos	105\$000
"	"	Antonio Leite de Campos	105\$000
"	"	Maria da Gloria Branco Beer	105\$000
"	"	João Amaro da Luz	86\$630
9º	"	Antonio T. F. Braga	40\$500
7º	"	Augusto Gertner	100\$000
"	"	Donaide C. de Miranda	440\$000
7º	"	Carlos Leiniger	324\$000
7º	"	Mathilde Machado	246\$666
10	"	Salvador João Fernandes	162\$000
"	"	Theolindo Ferreira Ribas	246\$666
7º	"	Celina dos Santos Ribas	162\$000
"	"	Gaspar da Silveira Leiria	246\$666
"	"	Maria Leocadia A. Correia	302\$666
"	"	Anna da Fontoura Faria	100\$000
7º	"	José de Freitas Saldanha Sobrinho	150\$000
10	"	Manoel de Souza Dias Negrao	184\$666
"	"	Pedro de Oliveira Mascaronhas	204\$300
11	"	Augusto Stellfeld	278\$000
9º	"	Frederico Koop	260\$000
7º	"	Francisca Bittencourt	42\$000
4º	"	José Ferreira Pinheiro	699\$998
5º	"	Francisco Pereira de Lacerda Werneck	
		Somma	57:453\$564

ART.	SS	Transporte	57:458\$554
2º	4º	Caixa—Ernesto de Campos Lima	4:00\$000
	5º	» Antonio Manoel de Quadros	652\$228
	7º	» Gustavo Leão Bordes Filho	68\$666
	4º	» Balduíno de Almeida Taques	600\$000
	7º	» Joaquim Florencio de Faria	160\$000
2º	Paranaguá—Borio & C.ª		374\$000
3º	Palmas—Dr. Euclides Beviláqua		349\$332
7º	Caixa—Ernestina da Conceição Stocle		143\$333
4º	» Tiburcio de Paula Cabral		300\$000
7º	» Luiz Thomaz		280\$000
»	» João Thomakesk		202\$500
»	» José Grawoski		202\$500
»	» José Capristano Junior		309\$000
»	» José Nadorini		202\$500
»	» Joaquim Cardoso Paes		309\$000
»	» Victorio Gabardi		345\$000
»	» Pedro Fila		162\$000
»	» João Breenchewiski		162\$000
»	» D. Adelaide Ferreira Guimarães		103\$200
4º	» Antonio Nunes Pamphilo		120\$000
7º	» José Luiz da Maia		162\$000
»	» Silvino Gregorio da Costa		120\$000
»	» Caetano Leite d'Araujo		144\$000
»	» Paulino Soares dos Santos		40\$500
»	» Simão Grawoski		40\$500
10	» Geniplo Pereira Ramos		118\$108
»	» Joaquim Luiz Cardoso		30\$115
7º	» Maria da Conceição Fontoura		40\$000
4º	» José Leão Balceiros		116\$666
5º	» Promotor de S. José da Boa Vista		600\$000
7º	» Zulmira Candida Peixoto		550\$000
»	» F. Borba		210\$000
10	» Lobo & Comp.ª (procurador professora aposentada)		48\$318
7º	» Anna dos Santos Eurides		460\$000
»	» João Ayres da Costa Breve		200\$000
5º	» Manoel Luiz de Souza		600\$000
7º	» Paulina Ferreira de Souza		210\$000
»	» Anna Cantidia da Silva Pereira		220\$000
»	» Maria Ritta de Mendonça		410\$000
5º	» Dr. Joaquim Antonio d'Oliveira Portes		560\$000
7º	» Lydia Gomes d'Oliveira		1.237\$486
»	» José Elias da Rocha		280\$000
»	» Professor de S. José dos Pinhaes		440\$000
4º	» Esnerto de Campos Lima		14\$000
7º	» Thereza Maria Martins		162\$000
»	» Dr. João Pereira Lagos		250\$000
6º	» José Joaquim Pereira Ramos		200\$000
5º	» Antonio Manoel de Quadros		400\$000
7º	» Antonio de Faria Senne		146\$666
»	» Augusto Gaertner		200\$000
10	» Theolindo Ferreira		400\$000
7º	» Paulo de Assumpção		300\$000
»	» João Antonio Tossim		430\$000
5º	» Luiz Victorino Ordini		4:906\$596
»	» Sebastião Dias de Siquei		266\$666
7º	» João Fallaes		420\$000
»	» Ercilio Placido Guimaraes		200\$000
10	» Geniplo Pereira Ramos		422\$432
7º	» Ritta Isolina de Carvalho		593\$320
»	» Francisco de Paula Guimaraes		489\$977
»	» D. Maria Pereira Lagos		105\$000
»	» Emygdia Alves dos Santos		80\$000
12	» Estrada de ferro, folha de Agosto		4:462\$830
		<hr/>	
		Somma	77:708\$493



ART.	SS	Transporte	
2º	42	Caixa—Estrada de ferro, folha de Setembro	77:708\$193
	"	» Idem, idem folha de Outubro	542\$000
7º	"	» João Antonio Tossim	432\$440
5º	"	» Urbano José de Gracia	143\$000
7º	"	» Augusto Gaertner	400\$000
6º	"	» Alcino Monteiro	400\$000
7º	"	» Idalina Idelvira Fernandes	60\$000
"	"	» João Manoel da Cunha	110\$000
"	"	» Maria dos Anjos Cunha	330\$000
"	"	» José Fabricio	330\$000
4º	"	» Lencio Correia	162\$000
7º	"	» Crescencia C. de Mascarenhas	320\$000
"	"	» Maria Lyonidia A. Cordeiro	200\$000
"	"	» Idaecio Rodrigues de Aguiar	246\$666
"	"	» D. Maria Durcilina Cordeiro	200\$000
"	"	» Antonio G. de Almeida	660\$000
"	"	» Lindolpho Pires da Rocha Pombo	243\$000
"	"	» Francisco Ignacio da Rocha	145\$000
"	"	» João Antonio da Luz	525\$000
"	"	» Pedro de Paula Vaes	283\$500
"	"	» Pedro S. de Oliveira Mascarenhas	486\$000
"	"	» Professora de S. João do Triumpho.	363\$382
"	"	» João Cardoso Moreira.	508\$380
"	"	» João D. Santos	460\$000
"	"	» João da Costa Fernandes Bello	120\$000
"	"	» Antonio de Araujo	220\$000
"	"	» Manoel Rodrigues e Benedicto A. da Silva	246\$666
"	"	» Lyonidia Ferreira das Neves	120\$000
"	"	» Angelina Carneiro de Mello	430\$000
"	"	» Maria Isabel do Nascimento	110\$000
"	"	» Carlos Albino de Christo	249\$160
6º	"	» Zeferino Alves Pereira.	202\$300
"	"	» Antonio Chiminasio.	545\$250
7º	"	» Maria da Gloria Branco Beer.	300\$000
"	"	» Fernandina Mendes do Amaral	315\$000
"	"	» Sebastião Joaquim Correia	110\$000
"	"	» Paulina C. de Jesus Henriques	439\$784
2º	"	» Burmester, Thom & C.ª	163\$332
11	"	» Amelio Horacio da Silva	63\$080
7º	"	» João Romão do Pilar	354\$000
"	"	» Maria Magdalena dos Santos Costa	202\$500
5º	"	» Sebastião Dias de Siqueira	140\$000
4º	"	» José Ferreira das Neves	266\$616
7º	"	» Gaspar da Silva Leria	55\$676
"	"	» Guilherme Won Hollester	424\$590
"	"	» João Heloy dos Santos.	162\$000
"	"	» Paulino Eugenio de Freitas	120\$000
"	"	» Doralice Rosa Cordeiro	369\$500
4º	"	» Ernesto de Campos Lima.	40\$500
7º	"	» Agostinho José Pereira (mobilia)	3:000\$000
6º	"	» Vicente da Cunha Guimarães.	50\$000
8º	"	» Prefeito Municipal do Porto de Cima	7:260\$000
7º	"	» Eloy Rodrigues de Andrade	142\$300
"	"	» Manoel da Silva Machado.	214\$997
42	"	» Estradade Ferro Novembro e Dezembro	160\$000
7º	"	» Amalio Pinheiro	187\$594
"	"	» Lourenço B. dos Santos Pacheco	120\$000
6º	"	» Abreu & C.ª	137\$327
7º	"	» Pedro Taborda Ribas	48:407\$900
"	"	» João da Costa Christo	124\$500
"	"	» Maria M. dos Santos Costa.	63\$450
"	"	» Maria de Faria Vaz.	330\$000
"	"	» Antonio Leite de Campos	80\$000
		Somma	104\$666

ART.	SS	Transporte	
2º	7º	Caixa—Salvador da Costa Christo	420\$347\$599
6º	"	Pedro Mendes de Almeida	243\$000
7º	"	Ignacio da Costa.	240\$000
"	"	Francisco de Paula Santos	160\$000
"	"	Francisco Marconi	240\$000
"	"	Manoel Antonio Alves	200\$000
6º	"	Candido Dulcidio Pereira	506\$400
"	"	Pret especial	200\$600
7º	"	Luiz Cleve.	4:248\$000
"	"	Maria Emilia Guimaraes	200\$600
10	"	Martinho de Mattos Paiva	160\$000
12	"	Caetano Alberto Munhoz	76\$046
10	"	Manoel de Souza Dias Negrao	2:300\$000
7º	"	Felicio Francisquini	83\$587
4º	"	Dr. Francisco d'Azevedo Ribeiro Macedo	105\$000
7º	"	Valentim G. Dawiski	66\$666
"	"	Dulcia da Costa Saldanha	210\$000
"	"	Maria de Jezus Camargo.	330\$000
"	"	Albino Jose da Silva.	40\$800
"	"	Benedicto dos Santos Diniz	283\$383
"	"	Camillo Vanzolini	400\$000
"	"	Maria de Jezus Camargo	66\$666
5º	"	Dr. Itaciano Teixeira	103\$000
4º	"	Joaquin Jose Pedrosa	800\$000
10	"	Francisco de Mendonça.	320\$000
4º	"	Ernesto de Campos Lima	43\$184
5º	"	Leonardo Macedonia	4:300\$000
7º	"	Manoel Borges de Macedo	200\$000
"	"	Otilia Octacilia d'Oliveira	660\$000
"	"	Francisco de Paula Campos.	80\$000
"	"	Manoel Americo Rossau	200\$000
7º	"	Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva	50\$000
4º	"	José Nogueira	1:249\$998
6º	"	Benedito Pereira da Silva Carrão	116\$000
2º	"	Balduino Jose Nunes	1:760\$000
7º	"	Otto Fiekinsipper	66\$666
7º	"	Francisco Carvalho d'Oliveira	268\$666
"	"	Dr. Justiniano de Mello e Silva.	200\$000
10	"	Maria Rosa dos Santos Andrade	200\$000
4º	"	Balduino Taques	80\$292
7º	"	Donaide Carmeliano de Miranda	640\$000
6º	"	José Vicente Barbosa	330\$000
7º	"	Narcisa de Paula Xavier de Miranda	50\$000
"	"	Thereza Correia Machado	155\$000
10	"	Salvador Joao Fernandes	155\$000
7º	"	João Henrique Costard	273\$000
"	"	Filippe Moura	200\$000
"	"	Luiz Candido	45\$000
10	"	Alzira Braga dos Santos	38\$000
7º	"	Maria R. Guimaraes Martins	950\$000
"	"	Adriano Bianco	260\$000
"	"	Anna Alves Monteiro	243\$000
"	"	Benedicta Ferreira d'Andrade	121\$500
"	"	Ritta Ferreira d'Andrade	130\$000
8º	"	João Eulelio Muniz	105\$000
10	"	Custodio Cardoso Netto	50\$000
"	"	João Ferreira Leite	66\$660
5º	"	Pedro Vicente Vianna	412\$500
7º	"	Floripa de Siqueira Macedo	400\$000
		Total	<hr/> 440\$400

442:464\$848

Secretaria de Obras Públicas



ART.	§§			
4º	4º	Caixa—Laurindo Correia da Silva		588\$000
"	"	" Rosignoli Antonio		418\$730
"	"	" Benedicto Candido		85\$338
"	"	" André Petrelli (contrato)		4:332\$900
1º		Paranaguá—Carlos Borromei		300\$000
4º	"	" Luiz Ziegritz		2:267\$100
"	"	" José Ferreira da Luz		1:000\$000
"	"	" Comp.ª A. C. de Freitas & C.ª		4:374\$385
4º		Caixa—Dr. João Cândido Ferreira		3:053\$600
"	"	" O mesmo		1:118\$250
2º	"	" João Cavalheiro de Faria		79\$165
4º	"	" Antonio Luiz Jorge		450\$000
"	"	" Fernando Müller		80\$000
"	"	" André Petrelli (contrato)		3:500\$000
3º	"	" Benedicto Pereira da Silva Carrão		983\$333
4º	"	" Pedro Antonio de Carvalho		3:000\$000
3º	"	" Benedicto Pereira da Silva Carrão		4:960\$666
4º	"	" Fernando Müller		300\$000
4º	"	" João Baptista Correia		2:102\$500
"	"	" João Baptista Correia		897\$210
"	"	" José Ferreira da Luz		2:000\$000
"	"	" Antonio Arlindo Pereira		4:500\$000
"	"	" Antonio Arlindo Pereira		4:500\$000
"	"	" Emilio Juvem		4:280\$000
"	"	" Carlos Alberto d'Oliveira		626\$661
"	"	" Benedicto Pereira da Silva Carrão		4:968\$666
"	"	" Carlos Huber		490\$000
"	"	" José Ferreira da Luz		4:800\$000
"	"	" Prefeito Municipal da Lapa		3:326\$350
"	"	" Pedro Antonio da Rocha		4:837\$500
"	"	" José Antonio d'Oliveira		350\$000
"	"	" Ernesto Guaita		2:000\$000
2º	"	" Camillo d'Oliveira Lima		400\$000
4º	"	" Emilio Antonio Juvem		4:070\$000
"	"	" Rosignoli Antonio		120\$000
3º	"	" Benedicto Pereira da Silva Carrão		4:966\$666
4º	"	" Carlos Filiposki		4:760\$450
"	"	" André Petrelli (contrato)		3:500\$000
2º	"	" João Antonio de Freitas		75\$000
4º	"	" Estrada de Ferro, Julho e Agosto		193\$670
"	"	" Idem, idem, Setembro		89\$310
"	"	" Idem, idem, Outubro		15\$320
2º	"	" Passador da balsa «Anna Chaves»		380\$000
"	"	" Jorge Glofmann		75\$000
4º	"	" Lino de Souza Ferreira		800\$000
"	"	" João Baptista Correia		4:065\$000
"	"	" Antonio Arlindo Pereira		4:500\$000
"	"	" Pedro Godoy		2:078\$000
"	"	" Roberto Roeder		300\$000
"	"	" Burmester, Thon & Comp.		162\$000
3º	"	" Companhia Navegação e Pesca		4:844\$442
4º	"	" Estrada de Ferro		50\$660
"	"	" Amazonas d'Araújo Marcondes		4:000\$000
"	"	" Lino de Souza Ferreira		6:900\$000
"	"	" Arlindo Antonio Pereira		1:500\$000
3º	"	" Germano Ehik		155\$000
4º	"	" José Fernandes Loureiro (procurador)		3:800\$000
"	"	" Fernando Restorf		4:000\$000
"	"	" José Antonio d'Oliveira		400\$000
"	"	" Pedro Antonio da Rocha		4:268\$500
"	"	" Domingos Luiz de Souza		457\$500
"	"	" Ernesto Guayta		4:632\$930
		Somma		97:236\$027

ART.	SS	Transporte		97.286\$027
4º	2º	Caixa —Antonio da Silva Pereira	.	100\$000
	5º	» Fernando Müller.	.	195\$000
	4º	» Vicente Jorge	.	600\$000
	4º	» Evaristo Martins Franco.	.	166\$666
	4º	Paranaguá—André Petreli	.	2.736\$430
		Total	.	404.083\$823

Secretaria de Finanças

RESUMO

3º	4º	Secretaria de Finanças	2:846\$362
2º		Arrecadação das rendas	424\$225
3º		Junta Commercial	4:240\$600
4º		Aposentados	4:462\$964
6º		Eventuaes	600\$000
			Rs. 6:374\$448



ART. §§			
4º 1º Secretaria de Obras Publicas		1:281\$659	
2º Passadores de Balsas		1:089\$165	
3º Auxilios e subvenções.		20:834\$408	
4º Obras Publicas em Geral		77:680\$894	
5º Eventuaes		195\$000	
			<hr/>
	Rs.	101:083\$823	

RECAPITULAÇÃO

Secretaria do Interior		142:464\$813
Secretaria de Obras Publicas		101:083\$823
Secretaria de Finanças		6:574\$148
	<hr/>	<hr/>
	Rs.	250:122\$784

Exercicio de 1894

Vigorou no exercicio financeiro de 1894, a lei orçamentaria n.º 66 de 15 de Dezembro de 1892, na conformidade do Decreto n.º 35 de 5 de Dezembro de 1893 e lei n.º 102 de 28 de Junho de 1894.

De acordo com o referido orçamento, o calculo da receita montou em Rs. 1.521:145\$930 e foi a despesa fixada na mesma importancia.

Passarei a fazer a demonstração do arrecadado e dispendido nesse periodo, tendo em vista o balanço definitivo do exercicio, que me foi apresentado.

E' preciso, porém, attender as circunstancias anormaes em que esteve o Estado durante o periodo da revolta que nelle se implantou, para julgar-se com imparcialidade do movimento financeiro desse exercicio.

O primeiro semestre, grande parte dominado pela revolta e o resto soffrendo as suas consequencias mais immediatas, pode-se dizer foi quasi inteiramente improductivo para a receita publica. A vida commercial do Estado começou a manifestar-se desde que se implantou n'elle, novamente, o regimen legal; mas teve as suas expansões normaes sómente no decurso do segundo semestre do exercicio.

A' esse periodo, pois, deve-se, quasi que inteiramente, o resultado da receita colhida e com á qual se fez face aos encargos da administração de todo o exercicio financeiro.

Taes encargos, que aliás não se limitaram a proporcionalidade dos serviços que deviam ser relativos á esse tempo das funcções do governo legal, porque foram tambem pagos os vencimentos do funcionalismo, correspondentes ao periodo da revolta, tiveram de ser aggravados com as despezas do exercicio anterior, que tinham de ser liquidadas por conta do credito aberto em 28 de Dezembro de 1893.

O numerario obtido no lapso de tempo decorrido da época em que se restabeleceram as funcções do governo legal, mostra de modo positivo e completo, o estado lisongeiro de nossas finanças, pela gradação ascendente que, de exercicio em exercicio, vai tendo a receita publica.

Compare-se o movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em linha de conta os encargos que vinham do exercicio anterior e os que mandára o governo solver do periodo da revolta e ver-se-ha que a administração conseguiu desobrigar-se dos seus compromissos, applicando sómente os recursos provindos da receita ordinaria do Estado, que outros não teve o governo para auxiliar-o n'essa tarefa. Nem se objecte, como prova contraria as minhas afirmativas, que deixou-se de pagar os juros e amortiscação da nossa dívida fundada, e que pedimos emprestado ao exercicio actual não pequeno contingente para formar a receita de que dispomos, porque esta objecção não resistirá a menor analyse. Não pagamos, é certo, os juros e amortiscação de nossa dívida, porque o governo da revolta apoderou-se de cento e noventa e nove contos de reis da receita do Estado e os desviou da sua applicação natural, e essa quantia seria quasi que sufficiente para fazer face á aquelle pagamento, quando não se quiser attender que diversas rubricas do orçamento produziram menos trescentos e vinte oito contos, ou seja mesmo cento e noventa e oito, deduzida a importancia demais arrecadada em algumas verbas.

Pedio-se, é certo tambem, suprimento ao Caixa do exercicio actual no valor de duzentos e dezesseis contos, mas attenda-se que da receita apurada, retirou-se duzentos cincuenta e um contos para pagar compromissos do exercicio de 1893, de acordo com o decreto de 28 de Dezembro, e esta importancia, se não fôra necessário ter a applicação que lhe foi dada, seria sufficiente para colocar o caixa de moeda do exercicio em condições de não precisar do suprimento que se lhe fez.

Não ha contestação diante da verdade dos factos que, no caso presente, a logica dos algarismos nos oferece. Feitas estas considerações, passo a descriminar a receita e despesa do exercicio:

Receita

A importancia do numerario colhido no exercicio, quer pelo governo da revolta, quer pelo governo legal, eleva-se, segundo o balanco que me foi apresentado, a Rs. proveniente:

4.726:464 \$069

Dos diversos §§ do orçamento	4.322:197\$746
a) de receita eventual	47:413\$080
b) de depositos	1:600\$000
c) de beneficios de loterias	84:000\$000
d) de annullação de despesa	1:156\$000
e) de renda não classificada	7:885\$786
f) de saldo do exercicio de 93	54:342\$071
g) da importancia restituída ao Caixa.	44:205\$839
h) de suprimento do Caixa de 95	217:690\$547

DE EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:

i) pela Intendencia da capital	2:000\$000
j) por José Hauer e Hauer & Irmão	<u>7:000\$000</u>
o que prefaz a referida importancia de Rs.	

4.726:464 \$069

Como na totalidade dessa importancia está incluida a que foi obtida no periodo do governo revolucionario, quer proveniente de receita ordinaria, quer de outra qualquera, inclusive os emprestimos já mencionados, teremos que do numerario total colhido de Rs. deduzida a importancia apurada e despendida pelo mesmo governo revolucionario no valor de Rs. fica pertencente ao regimem do governo legal como receita total, a quantia de Rs.

4.726:464 \$069

199:655\$084

4.526:805\$985

Para verificar se a receita propriamente dita com que contou no exercicio o governo legal, deduzir-se-ha da somma total colhida de a quantia proveniente: c) de beneficio de loteria, b) de deposito, h) de suprimento do Caixa de 1895 que representao elementos estranhos a receita, no valor de. e teremos que a arrecadacao ordinaria eleva-se a importancia de Rs.

1.526:805\$983

303:390\$547

1.223:515\$438

Retirada ainda desta importancia a que provem de saldos em mão de responsaveis, no valor de. resulta que o numerario real foi de

49:706\$998

1.473:808\$440

1.433:498\$987

Verificado como se acha que a despesa ordinaria desse periodo elevou-se a segue-se que houve um excesso de despesa sobre a arrecadacao, da quantia de

259:690\$547

Se compararmos a receita orçada pelas diversas rubricas orçamentarias, na importancia de Rs. com a effectivamente por elles arrecadadas no valor de Rs. 198:948\$204 resulta uma diferença para menos arrecadada, da quantia de Rs. que provem de terem alguns §§ produzido mais 429:546\$408 e outros menos 328:494\$342

1.524:445\$950

4.322:197\$746

198:948\$204

498:948\$204

A demonstração que vimos de fazer, se verifica pelo seguinte quadro comparativo, extrahido do balanco definitivo.

QUADRO comparativo da Receita orçada para o Exercicio de 1894 com a arrecadada no referido Exercicio

ARTIGOS	NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFERENÇA DA ORÇADA	
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
5. ^a	1. ^a Líquidos espirituosos 2. ^a Polvuras e armas de fogo 3. ^a Arrematações Judiciais 4. ^a Imposto sobre animais 5. ^a Idem sobre gado exportado 6. ^a Indústrias e Profissões 7. ^a 2 %, sobre demandas 8. ^a Transmissão de propriedades incluindo Monte partível, heranças e legados 9. ^a Exportação de madeira 10. ^a Imposto sobre cera 11. ^a Idem sobre gado para consumo 12. ^a 10 % adicional sobre os impostos acima 13. ^a Taxa das barreiras 14. ^a Imposto de 25 ra. sobre cada litro de sal em depósito 15. ^a Selo incluindo os enolamentos da Lei da ex-Província Patente Commercial 16. ^a Exportação de Herva-Matta 17. ^a Imposto sobre concessões e privilégios 18. ^a Idem sobre Invernadas 19. ^a Cobrança da dívida ativa 21. ^a Idem da dívida Colonial 22. ^a Imposto sobre fretes e passagens	32.827.866 2.806.8428 1.282.8086 48.565.8300 46.656.8388 92.426.8388 8.818.8398	41.928.8668 2.150.8000 11.507.8912 55.963.8760 59.810.8000 120.944.8280 6.072.8486	9.096.8003 1.688.8428 10.228.8228 12.897.8460 7.846.8988 37.517.8912 2.758.8389	
	Reis	114.809.089 10.000.000 22.974.8338 86.168.8714 80.834.8388 106.000.8000 75.846.8888 319.982.8888 890.000.8000 5.000.8000 15.000.8000 80.000.8000 15.000.8000 80.000.8000	138.988.8787 8.952.8957 84.0000 6.015.8200 41.807.8256 28.638.8381 16.120.8300 64.954.8524 848.020.8499 870.855.8189 1.908.8000 12.244.8975 4.908.8188 9.000.8000	24.888.8648 8.047.8043 35.8000 5.138.8542 54.728.8482 89.878.8500 8.392.8045 19.846.8831 8.000.8000 18.918.8000 17.155.8025 10.981.8847 80.000.8000	
	a) Receita eventual b) Depósitos c) Benefício de loterias d) Anulação de despesas (artigos 96, 97, 98.) e) Renda não classificada f) Saldo do exercício de 1893 g) Importância restituída ao Caixa h) Suprimento do Caixa de Moeda de 1895	1.521.145.850	1.822.107.8746 17.418.8030 1.800.8000 84.000.8000 1.158.8000 7.838.8788 54.812.8071 11.205.8889 217.690.8547	129.546.8108 828.494.8312	
	EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:				
	Pela Intendência Municipal Por José Hauer e Hauer Irmãos	2.000.8000 7.000.8000	9.000.8000	1.728.461.8083	
		9.000.8000			

Despeza

O feixe do balanço definitivo, na parte relativa ao dispendido no exercicio, representa, do mesmo modo que a receita, a importancia de Rs. de cuja quantia deduzida a que provem de saldos em mão de responsaveis, que passa para o exercicio de 1895, no valor de Rs. teremos como dispendio real, no decurso do exercicio, a quantia de Rs.

4.726.464\$069

49.706\$998

4.676.734\$071

Retirada da somma total das despezas do exercicio, Rs. a que pertence ao governo da revolta, no valor de Rs. ficará reduzida a importancia de Rs. o dispendio do regimen legal.

4.676.734\$074

499.655\$084

4.477.098\$987

Para apurar-se, porem, verdadeiramente as despezas effectuadas por serviços autorizados pelo actual governo, deve-se deduzir da importancia total de Rs. a que provem de restituição do deposito feito no exercicio (4.600\$000) e de producto de loteria entregue ao Padre Alberto e a Cyro Velloso (42.000\$000) tudo na importancia de Rs. e o saldo verificado de Rs. representa o valor geral dos encargos solvidos no exercicio durante o regimen legal.

4.477.098\$987

43.600\$000

4.433.498\$987

Descremindo-se as despezas, apurar-se-hão as responsabilidades de cada uma das Secretarias de Estado, pela maneira seguinte:

Despeza total, Rs. 4.433.498\$987

Despesas pagas:

SECRETARIA DO INTERIOR

Pelas rubricas do orçamento	764:953\$738
Pelos Decretos ns. 49 de 7 de Novembro de 1893 e 32 de 26 de Dezembro de 1894.	25:543\$133
Pelo n. 38 de 28 de Dezembro de 1893.	142:464\$843
Pela lei n. 54 de 14 de Novembro de 1892.	1:200\$000 <u>934:464\$686</u>

SECRETARIA DE FINANÇAS

Pelas rubricas do orçamento	176:303\$702
Com restituição de impostos	5:996\$040
Pelo Decreto n. 33 de 25 de Dezembro de 1893	6:374\$448 <u>488:873\$830</u>

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Pelas rubricas do orçamento	206:708\$568
Pela lei n. 10 de 16 de Maio de 1893	2:323\$020
Pelo Decreto n. 5 de 4 de Setembro de 1893	348\$000
Pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro de 1893	101:083\$823 <u>310:463\$444</u>
Importância geral dispendida.	4.433:498\$987

A confrontação dessa importância, com os recursos propriamente obtidos no exercício, pelas rubricas do orçamento no valor de Rs. mostra um excesso de dispendio sobre o numerário, da quantia de Rs. que foi obtido :

Do produto restante do benefício da loteria	42:000\$000
Do suprimento do Caixa de moeda de 1893	247:290\$347
que prefaz aquella quantia	<u>259:690\$547</u>

Na importância das despesas do exercício, está incluída a que provém de serviços do exercício anterior, especialmente a relativa ao crédito aberto pelo Decreto de 28 de Dezembro, que montou a quantia de 250:122\$784.

Como vemos a arrecadação do exercício seria suficiente para fazer face a todos os seus encargos, pois a somma do dispendio pelo crédito de 28 de Dezembro, e o saldo em mão de responsáveis, eleva-se a quantia de Rs. 299:829\$782 com que de menos contou-se, de numerário apurado; e essa quantia é inferior à de 259:690\$547 que se obteve do resto do produto de loteria e de suprimento do caixa do exercício de 1895.

As demonstrações que acabo de fazer, se colhem do balanço definitivo e do quadro que em seguida se encontrão.



Exercicio de 1895

A synopse que me foi apresentada e que em seguida se vê, indica o movimento financeiro dos primeiros cinco mezes (Janeiro a Maio) do corrente exercicio, cuja receita e despesa se acha devidamente escripturada.

As constantes devoluções aos agentes fiscaes, dos balancetes que envião á Secretaria com lacunas e erros que carecem de correção, determinão a demora da tomada de contas e lançamentos, os quais presentemente difficultaram que se apurasse com precisão a receita e a despesa do todo o primeiro semestre deste exercicio.

A synopse, porem, que temos, da arrecadação colhida já n'este exercicio deixa ver claramente o aumento que terá a receita no anno financeiro corrente.

Nos cinco primeiros mezes deste exercicio, a arrecadação attingiu a importancia de Rs.	934:065\$213
da qual deduzida a de :	<u>25:428\$316</u>
que proveio do beneficio de loterias e depositos, resulta que a receita propriamente dita é de Rs.	938:636\$897
que representa quasi metade da que foi orçada para o exercicio.	

Pelas diversas rubricas da synopse, fica demonstrado que as previsões do orçamento, principalmente em relação aos impostos cuja cobrança depende de lançamentos, assentáro em bases seguras, de modo a produzirem os algarismos que lhes forão consignados. Alguns dos outros impostos excederão as respectivas verbas, como o de Transmissão de Propriedade, Patente Commercial, Dívida Colonial etc., que já manifestão na arrecadação destes cinco mezes o resultado que devem produzir até o fim do exercicio.

Figura como renda ordinaria a importancia de Rs. 24:608\$643, recebida da Delegacia Fiscal para o serviço de colonização, porque já se havia pago, pelos recursos do Estado, despezas em maior quantia com esse serviço, em virtude do Decreto n. 16 de 31 de Janeiro que abriu um crédito extraordinario para esse fim.

O imposto de fretes, calculado em 100 contos para o exercicio, não produziu um real nos primeiros cinco mezes, porque só de Junho começou a ser arrecadada pela Estrada de Ferro.

Os algarismos que nos oferece a synopse, indica o estado lisongeiro das nossas finanças, pelo aumento que vai tendo a receita que excederá em muito as previsões do orçamento.

Segundo informa a secção de contabilidade, a importancia recolhida á secção da tesouraria, de arrecadação até agora conhecida dos mezes de Junho, Julho e parte de Agosto, faltando ainda os saldos de diversas estações fiscaes, eleva-se a quantia de Rs.	370:876\$053
que adicionada a já escripturada, constante da synopse, no valor de Rs.	<u>938:636\$897</u>
representa o total de :	4.329:512\$952
a quanto monta a receita até agora colhida n'este exercicio.	

Compare-se a arrecadação dos annos financeiros de 1891, 1892, 1893 e 1894 e a que nos oferece os dados deste exercicio, e ver-se-ha a elevação que de exercicio em exercicio tem tido a receita publica.

Abstrahida de cada exercicio a importancia provinda de elementos estranhos á receita orçamentaria, como depositos, auxílios & que não deve ser considerada como arrecadação propriamente dita, teremos as seguintes cifras representando a receita de cada um desses exercícios :

1891	894:336\$924
1892	4.226:189\$556
1893	4.480:834\$294
1894	4.414:170\$522
1895 (Janeiro a Agosto)	4.329:512\$952

E' preciso attender que o exercicio de 1894 esteve em seus primeiros mezes sujeito ao regimem da revolta e que, como já demonstrei, limitou-se a pouco mais de um semestre o seu periodo normal.

Os algarismos que venho de mencionar mostra o aumento que tem tido a arrecadação dos exercícios de 1892 em diante, e prenuncia como serão prosperas as nossas finanças em futuro proximo, se os dispendios forem decretados com prudencia e criterio.

Exercicios

Medidas regulamentares necessarias

A experientia tem demonstrado que se faz necessario e urgente regular de maneira mais conveniente e consentanea com as multiplas funções da Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas, o modo de contar e encerrar o exercicio, o de fazer os suprimentos do caixa d'um para outro exercicio, e ainda o de liquidar as dívidas de exercícios findos.

Os suprimentos se fazem em virtude de lei antiga que manda applicar, para o caso, as leis geraes ; mas é de toda a conveniencia que essa operação seja regulada por lei estadoal. Do mesmo modo se faz sentir a decretação de medidas que determinem o periodo dos exercícios para o efeito da liquidação de seus compromissos, e da boa regularidade da escripturação.

Os exercícios são encerrados de acordo com as leis orçamentarias, no trimestre addicional ; essa praxe, porém, occasiona na repartição central de finanças embaraços que convém remover.

Não me cabe, nos limites de minhas atribuições, a faculdade de apresentar um projecto estabelecendo as providencias que julgo necessarias para melhor methodizar e regular esta parte do serviço publico ; seja-me, porém, permittido traçar os delineamentos geraes dessas providencias, que poderão servir de base á qualquer dos membros do Congresso que se digne tomar a tarefa de fazel-as converterem em lei.

Taes providencias devem regular :

1.º Que o exercicio comprehenda o espaço de 16 meses, a contar de 1.º de Janeiro a 30 de Abril do anno seguinte.

2.º Que pertença a um exercicio sómente as operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adquiridos ao Estado e á seus credores dentro do tempo á que forem affectos os creditos dados por uma lei de orçamento.

3.º Que cada exercicio tome seu nome do anno regido pela Lei que nello se executar e tenha seu jogo distinto e particular de livros para todas as transacções de receita e despesa que lhe forem pertencentes.

4.º Que dentro dos 4 mezes complementares do exercicio (Janeiro á Abril do anno seguinte) não se ordene despesa nova por conta do mesmo ; distinados os dous ultimos mezes unicamente á liquidação e encerramento das contas.

5.º Que dentro dos dous primeiros mezes complementares, sejam ainda pagas pela Secretaria de Finanças, as despezas authorisadas, referentes ao exercicio, que não o tiverem sido antes ; e pelas Collectorias e Agencias Fiscaes dentro do primeiro mez unicamente.

6.º Que as Collectorias e Agencias Fiscaes encerrem as suas contas dentro do segundo mez complementar do exercicio, fazendo remessa immediatamente á Secretaria de Finanças de todos os livros e documentos relativos ao exercicio.

7.º Que findos os ultimos dous mezes complementares distinados a liquidação seja o exercicio encerrado, e no ultimo dia útil dê-se balanço nos cofres da Secretaria de Finanças e lavrem-se nos respectivos livros os competentes termos, transportando-se o saldo para o exercicio corrente.

8.º Que se houver necessidade de suprimento do Caixa do exercicio corrente á do exercicio em liquidação, ou vice-versa, seja feito tendo-se, porém, em vista a restituição pelos fundos do exercicio suprido, de modo que a respectiva conta fique saldada antes do encerramento do exercicio.

9.º Que os adiantamentos que se fizerem durante o exercicio sejam escripturados como despesa effectiva, abrindo-se conta aos responsaveis em livro especial.

10. Que desde o primeiro mez complementar do exercicio, a Secretaria de Finanças avise os responsaveis e requisite esclarecimentos das Secretarias por intermedio das quaes tiver sido autorizado a entrega, para providenciar sobre a liquidação das quantias adiantadas no decurso do exercicio, cujas contas não tenham ainda sido prestadas.

11. Que examinados os documentos e recolhidos os saldos, seja iliminado do respectivo livro o nome do responsável, fazendo-se as annulações que forem precisas.

12. Que se esgotado o prazo marcado para a liquidação, o responsável deixar de a fazer, não obstante o aviso, e se o Governador não autorisar o contrario, seja encerrada a conta do livro e annullada a despesa na verba em que tiver sido lançada, considerando-se a respectiva quantia como saldo em poder de responsaveis, para o fim de proceder se a cobrança pela via executiva.

13. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes sejam obrigadas a remetter á Secretaria de Finanças no mes seguinte á das operaçoes, os balanços mensaes da receita e despesa n'ellas effectuadas.

14. Que na Secretaria de Finanças, do mesmo modo, sejam organisados os balanços mensaes, e, uma vez liquidado e encerrado o exercicio, o balanço definitivo.

15. Que na mesma Secretaria se organise para ser presente ao Congresso Legislativo, por occasião de sua abertura, a synopse ou balanço provisorio do exercicio, tendo por base todos os balanços mensaes alli existentes.

16. Que os credores do Estado, que não tiverem sido satisfeitos até o ultimo dia do segundo



mez complementar, só o sejam depois que a dívida for liquidada para ser solvida no exercício corrente por conta da verba «exercícios findos».

17. Que os collectados possam recolher nas Collectorias e Agencias Fiscaes respetivas, o imposto à que forem obrigados no exercício, até o ultimo dia útil do primeiro mez complementar, e na Secretaria de Finanças até o ultimo dia do segundo mez.

18. Que os restos por arrecadar, pertencentes a exercícios encerrados, sejam escripturados no exercício corrente sob a rubrica «Cobrança da dívida activa» e que a importancia proveniente de multas arrecadadas, do mesmo modo se escripture no exercício corrente, sob o título «Receita eventual».

19. Que as dívidas a que se refere o numero 16, sejam logo depois de requeridas, convenientemente liquidadas na Secretaria de Finanças, guardadas as seguintes regras:

a) reconhecidas sómente as que tiverem por origem o pagamento de serviços auctorizados e com o necessário crédito concedido oportunamente;

b) ouvido a esse respeito, a Directoria e a secção do Contencioso;

c) não attendidas as que houverem cabido em prescripção,

20. Que as reclamações, que não poderem ser admitidas nos termos do n.º antecedente, por falta de auctorização e de crédito, sejam enviadas ao Governador do Estado, devidamente informadas, afim de que, se for reconhecido o direito do credor, se delibere sobre o pagamento, responsabilizando-se o funcionario que illegalmente houver ordenado o serviço.

21. Que liquidadas as dívidas na fórmula do n.º 19, a Secretaria de Finanças organize uma relação dellas, com indicação dos créditos, natureza dos serviços e as respectivas importâncias, afim de ser presente ao Congresso para resolver a respeito.

22. Que promulgada a Lei do orçamento, a Secretaria de Finanças faça imediatamente abrir em livro proprio cada uma das verbas com as respectivas importâncias, afim de ser notada a despesa realizada em conta de cada uma dellas, de modo a não deixar exceder o crédito.

23. Que conhecida a insuficiencia do crédito em qualquer das verbas do orçamento, a Secretaria de Finanças organize uma demonstração em que figure o angamento preciso, transmittindo-a ao Governador para que este a conceda, se estiver para isso auctorizado por Lei.

24. Que os créditos que não tiverem sido empregados em pagamento efectivos do exercício findo, fiquem definitivamente annullados, salvo se versarem sobre despesa especial e extraordinaria que precise continuar no exercício seguinte, caso em que poderá ser transportado para o novo exercício, devendo, porem, depender, não obstante, o pagamento de taes despezas de nova auctorização do Governo.

25. Que o Secretario de Finanças dê balanços extraordinarios nos cofres da repartição á seu cargo sempre que julgar necessário, devendo, porem, dar taes balanços duas vezes, pelo menos, em cada exercício.

26. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes só façam pagamentos de despezas, quando para isso estiverem auctorizados pela Secretaria de Finanças, e recolham os saldos de suas contas nos prazos marcados pelo mesma Secretaria.

27. Que o Secretario de Finanças determine a tomada das contas da Receita e Despesa de cada exercício, por meio de uma revisão e exame de todos os balanços e contas das repartições á seu cargo, afim de tornar efectiva qualquer responsabilidade que seja verificada; e bem assim para dar as quitações que forem requeridas quando reconhecida a exactidão das contas.

Convertidas em lei estas providencias, e, devidamente regulamentadas, ficará preenchida uma das lacunas em nossa legislação fiscal.

Impostos

A excepção do imposto «Taxa Escolar», cujos resultados serão quasi inteiramente nulos para a receita, nenhum outro novo foi criado pela lei orçamentaria que vigora no actual exercício.

Com o fim de melhor acentuar-se os interesses fiscaes e assegurar-se a arrecadação, expediram-se novos regulamentos para a cobrança dos impostos de Sal, Patente Commercial e Taxa Escolar.

O regulamento sobre o primeiro desses impostos vai sendo, sem inconveniente, executado, devido a facilidade de fiscalizar-se a cobrança do mesmo imposto.

O imposto de Patente, porem, oferece as mesmas dificuldades notadas até aqui na sua percepção.

A causa primordial dessas dificuldades está na propria natureza da imposição.

Por mais bem previstas que tenham sido as medidas regulamentares á respeito estabelecidas, nas quais muito embora se tenham levado em linha de conta os elementos contrários do meio em que a lei é executada, não conseguiu-se ainda eliminar as causas que de continuo embaraçam a acção fiscal na cobrança desse imposto.

O imposto de Patente recae sobre o valor da mercadoria e é isto verificado pela factura apresentada a repartição fiscal.

Nenhuma outra base menos vexatoria ou mais rasoavel deveríamos ter, se podesse evitar-se os numerosos abusos que della resultam. As facturas são abertamente viciadas e o preço das mercadorias que elles indicam, não representam, talvez, 50 % do custo real do mercado de sua procedencia.

Mas, de que modo se poderá conseguir que taes facturas exprimam a verdade?

Com que elementos pode contar o funcionario no exercicio das suas attribuições, não fazendo injustiças ou violencias, para corrigir esse mal inveterado e de longa data posto em pratica?

Dando valor as mercadorias, dir-se-ha. Mas, neste caso o commercio terá como único juiz e regulador de suas transacções, pondo preço em suas mercadorias, a boa ou má vontade do empregado fiscal, e não é este, por certo, o meio legal de cobrar-se uma taxa qualquer.

Alem disso deixará, por este modo, a cobrança de assentar em uma base certa e invariavel como convem, para ser suprida por outra tão fallivel como a existente e de resultados muito mais duvidosos; pois é preciso confessar que os caprichos e as condescendencias têm suas raizes na natureza humana.

A verdade é que a cobrança desse imposto pela sua natureza, origina-se d'uma base fallivel—ou seja do valor dado ás mercadorias pelo commerciante, que tem interesse em alteral-o para menos, ou seja do que der o empregado fiscal, que pode ser parcial. Occorre ainda que não raro chegam ao mesmo tempo nos portos do litoral, dous ou tres navios e fazem as suas descargas, aglomerando-se no cais centenares de volumes, que são todos ou quasi todos submetidos imediatamente á despacho.

Como poderião os empregados, na hypothese de não aceitarem as facturas apresentadas, examinar as mercadorias e taxar-lhes o preço rasoavelmente e com a presteza com que deve o negociante ser desembaraçado do fisco? Armazenando-se os volumes e procedendo-se a conferencia do seu conteúdo, responder-se-ha. Mas, por este meio, que tem como base sómente o criterio do empregado fiscal, não se dificulta o commercio, que, aliás, está sujeito ao pagamento d'uma taxa proporcional ao valor das mercadorias e não á que tenha de ser determinada pela classificação da qualidade do objecto submetido á despacho?

E porque razão, e com que direito, se ha de submeter o comerciante exclusivamente a decisão do empregado fiscal, dando preço ás mercadorias, que podiam ter sido compradas realmente pelo valor indicado na factura?

Todas estas dificuldades que constantemente aparecem, embaraçando o mecanismo apparelhado para a boa arrecadação do imposto, provem da natureza do proprio imposto que se presta á que os contribuintes ponham em jogo, pelos seus naturaes interesses, uma série de elementos que minore-lhes os ônus a que estiverem sujeitos. Alem disso a taxa torna-se desigual, porque o modo da sua cobrança, por isso mesmo que repousa em bases que não são certas e invariaveis, traz como consequencia a falta de uniformidade da imposição, deixando o contribuinte sujeito a desproporções injustas, o que, por sua vez, é um grande inconveniente.

Dever-se-ha, em virtude dos embaraços que se apresentam constantemente na cobrança desse e d'alguns outros impostos, alterar o actual sistema tributario? Penso que seria um erro a resposta affirmativa.

A criação de novas fontes de receita deve ser determinada pelo tempo, lentamente, em consequencia de estudo accurado. Um novo imposto é sempre antipathico e mal recebido; e os perigos e perturbações que occasionao ás funcções da administracção nascem, quasi sempre, da falta de oportunidade da sua criação, e, principalmente, da transformação brusca e violenta que elle produz.

Em materia tributaria, no Paraná nem sequer foi ainda traçada a linha divisoria que determine onde começa a faculdade do Estado e até onde vai a competencia municipal.

A nossa legislação não delimitou ainda precisamente as raias em que cada um desses poderes possa agir no ponto attinente a criação de impostos, e d'ahi a incidencia de taxas aggravando o contribuinte. E' isto o que, tambem em grande parte, concorre para que o Estado não possa convenientemente fazer garantir a execução das suas leis fiscaes. Se as municipalidades não tem limites na sua esphera de acção, creando impostos já existentes nas leis do Estado, a consequencia é que o contribuinte que se vê assim onerado, põe em pratica os meios que lhe sugere os seus interesses, ficando a Fazenda Estadoal prejudicada pela impossibilidade de nullificar todos os subterfugios de que elles se soccorrem.

Tudo isto que vimos de dizer não é uma novidade; e quanto mais se procurar acautelar os interesses do fisco na cobrança do imposto de Patente, mais facilmente serão elles burlados porque á isso dá margem a propria natureza da imposição.

Alguma providencia, todavia, deve ser tomada para terminar de vez este estado de cousas, que não convém prolongar-se, pelos prejuizos que occasionam á Fazenda Publica.

Penso que a cobrança do imposto pôde ser convenientemente feita por meio d'uma taxa fixa sobre o peso bruto do volume, divididos, se for necessário, em tantas classes, quantas as precisas para descriminar a diversidade de mercadorias.

A taxa deve ter por base o peso consignado pela guia do despacho feito na estrada de ferro, apresentado para esse fim ao empregado fiscal. Por este meio dá-se a uniformidade do imposto, que recae igualmente sobre os diversos ramos de commercio, determinando-se, então, a concurrence entre os comerciantes pelo maior ou menor lucro que queirão auferir, mas não pelas vantagens da maior ou menor taxa cobrada.

Só esta circunstancia, uniformizando a base, que se torna certa e invariavel, para a cobrança do imposto, é de summa vantagem para o commercio e para o fisco, accrescendo ainda que pela presteza e celeridade da verificação e fiscalisação o contribuinte não tem delongas na repartição, sendo de prompto desembaraçado. Deve, porém, a imposta recahir sómente sobre as mercadorias expedidas das localidades do litoral e extremos do Estado, para evitar-se a incidencia da taxa. Os desvios ou subterfugios postos em pratica para evitar ou minorar o impostos, pôde ser corrigido por disposições do regulamento que for expedido para a arrecadação por este meio.



No intuito de evitar-se que escapem á cobrança pela maneira indicada os que estão estabelecidos nas localidades do littoral ou que exercem certos ramos de commercio, como joaleiros etc., elevar-se-ha o imposto de Industrias e profissões, de modo a ficarem collocados em igualdade de circunstancias, pois a grande vantagem do meio de cobrança alvitrado está na certeza e na invariabilidade da base em que repousa o imposto.

Tenha o poder executivo auctorisação para cobrar o imposto pelos meios que venho de lembrar, e os seus resultados, desde logo, se farão sentir em bem do commercio e da Fazenda do Estado.

Carece, tambem, de ser melhor estabelecida a fiscalisação da taxa sobre herva-matte exportada, cujo actual sistema demanda um grande numero de empregados.

Desde que se achem á carga, ao mesmo tempo, em qualquer dos portos do littoral, mais d'um navio, já o imposto é pago pelo que couve ao exportador, porque nenhuma fiscalisação rigorosa pôde ser feita.

A cobrança deste imposto, porém, não offerece as difficultades do de Patente. Faça-se pagar a taxa devida na occasião do embarque da herva matte na estrada de ferro mediante a exhibição do respectivo despacho, e ter-se-ha assegurada fielmente, a arrecadação de toda a herva exportada.

O imposto recahe sobre o peso, do mesmo modo porque é pago o frete; e neste caso é facillima a fiscalisação e a arrecadação.

O unico embaraço que impedio até agora a pratica desse meio de cobrança é constar o imposto de taxas diversas, conforme fôr a herva exportada para os mercados do Chile ou das republicas do Prata. Equipare-se o imposto, porque nenhuma razão de ordem economica determina essa diferença de taxas, e garanto que o producto do imposto attingirá á muito maior somma que a que tem até aqui sido arrecadada.

Não se vacille sobre a proficuidade desta medida, por escapar de sua accão a herva-matte beneficiada em Antonina.

Quanto mais limitado for o meio em que deve a fiscalisação ser exercida, mais facilmente ella pode produzir os resultados desejados.

É bem de ver que havendo um unico porto do littoral, em que se faça necessaria a accão fiscal, melhor poderá o serviço ser organizado, convergindo para elle as suas vistas e exforços os empregados aos quaes estiver affecto.

Dependerá, então, os resultados da arrecadação das medidas regulamentares que expedir o poder executivo; e estas podem ser do modo a acantellar completamente os interesses do fisco.

Se à espiritos mais esclarecidos e praticos não parecerem acertadas e oportunas as medidas que venho de lembrar, leve-se-as á conta dos bons desejos que tenho de ver aumentar as rendas publicas, sem maiores gravames para os contribuintes.

Funcionarios

Consta do quadro junto o pessoal de que se compõe a Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas.

O movimento e alteração desse pessoal é acto da economia propriamente da administracção e se opéra quando conveniencias do serviço exigem.

Não vem, portanto, ao caso referir as poucas alterações que se derão no periodo decorrido do meu ultimo relatorio para cá, podendo, todavia, verificar-se as do referido quadro. Devo, por acto da mais reconhecida justiça dizer, que são pessimamente retribuidos os funcionarios da Fazenda, principalmente os desta Secretaria.

Para o cargo de 2.^º official exige o regulamento em vigor que o concorrente exhiba conhecimentos de calligraphia, linguas nacional e franceza, arithmetica e suas applicações ao commercio, escripturação mercantil e noções de geographia; e entretanto, os seus vencimentos são taxados em 1:500 \$000 annuaes. Se é lícito exigir-se que um pretendente á um cargo publico tenha uma certa somma de conhecimentos, também é de justiça que se lhe retribua convenientemente, tendo-se em vista as suas aptidões e a natureza do serviço que tem de desempenhar. Os vencimentos actuaes nem sequer estão de acordo com as exigencias da vida, quando tudo encarece de modo extraordinario, dificultando as relações economicas do cidadão.

Quem quer que se veja embaraçado pela exiguidade dos recursos provindos do cargo que ocupa, busca augmental-os em outra esphera d'accão, dividindo consequentemente, para isso, a sua actividade e exforços.

Nestas condições o sacrificado é sempre o serviço publico. Enquanto não se remunerar convenientemente o funcionario, não se lhe pode rasoavelmente exigir mais do que actualmente faz. Tenha-se em vista os multiplos e variados serviços affectos á Secretaria de Finanças, e os que lhe advêm das demais Secretarias e repartições publicas e reconhecer-se-ha que é um acto de verdadeira justiça o augmento de vencimento para os empregados da Fazenda Estadoal.

Deixo aqui consignadas estas considerações como um apello ao poder publico competente, que por certo as tomará na devida conta.

Agências Fiscaes

Do quadro que vimos de apresentar consta o numero de Agências Fiscaes e as localidades em que se achão situadas.

N'elle estão incluidas as agencias de Pirahy, Thomazina e Ambrosios, creadas as duas primeiras por Decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894 e a ultima por Decreto n. 55 de 15 de Janeiro de 1895.

Foram igualmente creados douz logares de guarda para a Collectoria de Antonina por acto de 14 de Fevereiro e um para a agencia de S. José dos Pinhaes por acto de 12 de Junho deste anno, por assim o exigir as conveniencias dos serviços dessas estações de arrecadação.

Fiscalização ambulante

As continuas duvidas encontradas por quasi todos os agentes fiscaes na execução das leis que regulão a cobrança d'alguns impostos ; a impossibilidade de ser exercida por elles, pessoalmente, a fiscalisaçāo necessaria a acautelar todos os interesses da Fazenda, por não lhes ser permittido o abandono da repartição na séde em que ella se achar ; e, mais ainda, a vantagem de poder-se enviar continuamente empregados para pontos determinados, em que as necessidades dos serviços reclamem providencias que ponham á salvo de possiveis prejuizos os interesses do fisco, de ha muito me aconselhão a pedir a criação de fiscaes ambulantes. Em outros Estados como o de Minas Geraes, em que essa classe de funcionários existe, enormes vantagens tem ella trazido para a boa execução das leis fiscaes e consequente augmento da receita publica.

Ainda agora o Director da Secretaria de Finanças desse Estado, no relatorio que apresentou ao chefe da repartição que dirige, assignalou os resultados vantajosos obtidos por meio desses fiscaes, constantemente em commissões em estações de arrecadação, e concluiu affirmando que nenhuma outra despesa mais legitima e productiva conhece, que a que é feita com esses funcionários.

Em nosso Estado são tão dessiminadas as estações de arrecadação e é tão extenso o territorio das nossas divisas com os Estados vizinhos, que imperfeita se torna a fiscalisaçāo dos impostos actualmente existentes, em consequencia do nosso sistema tributario. Sobre tudo isso acresce que não menos sérias são as difficultades em que se veem os agentes fiscaes, sós, sem outros auxiliares, para satisfazerem perfeitamente as obrigações de seus cargos.

Haja vista o imposto de Industrias e Profissões e Taxa Escolar, que dependem de lançamento. Este ultimo produziu até agora, quando já findou a época legal da cobrança, sómente a quantia de onze contos mais ou menos, que corresponde a 5.500 contribuintes em todo o Estado, quando da taxa são isentos apenas os filhos familias e os indigentes.

Este resultado negativo do producto desse imposto é devido a circunstancias que d'algum modo atenuam as faltas dos agentes, pois a obrigatoriedade em que estão de permanecerem na repartição, os coloca em condições de não poderem fazer um lançamento completo e regular em todo o perimetro territorial que lhes compete.

Os mesmos embaraços se apresentam para o lançamento do imposto de Industrias e Profissões.

A experiecia me habilita a asseverar que, com pequenas e raras excepções, as repartições fiscaes se limitão a transportar d'um para outro exercicio, a relação dos contribuintes lançados anteriormente, sem attender-se as alterações que se poderiam ter dado d'um anno para outro nas bases que devem servir para o lançamento.

Todas estas questões, que carecem de solução em bem da Fazenda, ficarão, estou convencido, perfeitamente resolvidas, quando a Secretaria de Finanças disposer de empregados aos quaes possa incumbir de fiscalizar esses serviços, dando instruções e auxiliando os agentes.

Uma das difficultades que se pode admittir para fazer duvidar da proficuidade dessa providencia é a falta de pessoal familiarizado com as leis de fazenda que devem ser applicadas convenientemente nos casos em que os fiscaes ambulantes precisem exercer a sua accão. Esta difficultade, porém, pode aparecer em principio, pois taes funcionários pela pratica e experiecia do serviço, ficarão sem grande custo habilitados ao bom desempenho dos seus deveres ; e desde então o auxilio que podem prestar compensará os sacrificios que se possa ter feito com o dispendio de mais essa classe de empregados.

Estou convencido das vantagens que advirão das medidas que ahi deixo consignadas, e oxalá possão ellas merecer consideração dos poderes competentes para resolvê-las.



Estatistica

Sendo de reconhecida conveniencia, conhecer-se, por dados estatisticos, o movimento commercial e maritimo do Estado, foi creada por decreto n.º 45 de 23 de Janeiro deste anno, uma secção para esse serviço em diversas estações de arrecadação.

Com o fim de facilitar esse serviço e no intuito de obter-se—o mais ou menos completo, mandei enviar ás respectivas estações modelos dos mappas que deveriam ser confeccionados e remettidos oportunamente á esta Secretaria, para o fim de apurar-se todos os dados colhidos e organizar-se os mappas geraes.

Infelizmente, peza-me dizer-o, os dados obtidos são deficientes e nenhum trabalho perfeito pôde ser d'elles apurado. Prende-se ainda á este facto, as dificuldades de fiscalisação dos impostos nas estações do littoral, occasionando a falta de elementos para os mappas parciaes, e consequentemente, a impossibilidade de conseguir-se o serviço que se teve em vista expedindo o decreto de 23 de Janeiro.

Vou expedir novas providencias afim de ver se é possivel dar fiel execução ao citado decreto e obter-se a estatistica do movimento commercial e maritimo do actual exercicio.

Em relação a exportação de herva matte o quadro adiante demonstra o seu movimento nos annos de 1886 a 1894.

Estampilhas

O movimento de estampilhas entre o deposito central e as repartições fiscaes incumbidas da sua venda, está demonstrado pelos dous quadros confeccionados pela secção a cargo da qual, nesta Secretaria está esse serviço.

D'elles se verifica descriminadamente esse movimento de 1.º de Agosto de 1894 a 31 de Julho deste anno.

Loterias

No corrente exercicio foram lavrados tres contractos para a extracção de loterias estadoaes na forma das leis em vigor. O primeiro, assignado em 1.º de Maio com a Sociedade Anonyma Loteria Nacional, foi rescindido por acto de 12 de Julho, por não ter a concessionaria cumprido as clausulas do contracto que a obrigava ao pagamento de prestações mensaes e a prestação de fiança.

O segundo, firmado pelo cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha em 4 de Maio, foi tambem rescindido por acto de 22 de Agosto, por ter deixado o contractante de prestar a fiança á que estava sujeito pelo seu contracto.

O terceiro, firmado pelo cidadão José Secundino d'Oliveira em 18 de Maio, foi transferido em 20 de Junho á Empresa Industrial Brazileira, que dentro do prazo legal prestou nesta Secretaria a respectiva fiança e já começou a dar execução ao contracto, recolhendo a prestação mensal a que está obrigada.

E' esta, portanto a unica loteria, actualmente se extrahindo, e que produz o beneficio de Rs. 4:166\$666 em favor da Instrucción Publica do Estado.

A Loteria decretada em favor de um seminario pela lei n.º 122 de 21 de Dezembro de 1894, não foi ainda contractada, por terem os proponentes que apareceram se recusado a assignar o respectivo contracto, desistindo das propostas que haviam feito.

Junta Commercial

Continua a Junta Commercial a ser composta dos cidadãos de que fiz mensão em meu ultimo relatorio.

Em sua secretaria deu-se a exoneração do Dr. Manoel Gomes Viegas do cargo de Secretario, por ter sido nomeado Juiz de Direito da Comarca de Tibagi.

Foi substituido pelo Dr. Sebastião Paraná, que aceitou a nomeação.

Do quadro demonstrativo que adiante se encontra, verifica-se que na junta, durante o anno de 1894, matricularão-se seis negociantes e quatro caixeiros ; sellarão-se e rubricarão-se trinta e dous livros ; registrarão-se sete marcas, onze firmas e uma embarcação ; archivarão-se doze contractos e quatorze distractos e extrahirão-se cinco certidões, cobrando-se por todos estes actos Rs. 4:105\$308 de sello estadoal.

Decretos e Actos

Apoz o meu ultimo relatorio expedio-se, no anno de 1894, um decreto creando uma Agencia fiscal na villa do Pirahy e outra na de Thomazina.

No corrente anno forão expedidos os seguintes:

Em 2 de Janeiro, dando regulamento para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 14 de Janeiro, creando mais um lugar de guarda na Collectoria da Capital.

Em 15 de Janeiro, dando novo regulamento para a cobrança do imposto de «Patente Commercial.»

Em 23 de Janeiro, estabelecendo em diversas estações fiscaes uma secção de estatística e regulando o respectivo serviço.

+ Em 31 de Janeiro alterando o art. 27 do regulamento da Secretaria de 20 de Maio de 1892.

Em 11 de Fevereiro, creando mais dois lugares de guardas na Collectoria de Antonina.

Em 6 de Março alterando o art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n.º 33 de 18 de Novembro de 1893.

Em 20 de Abril espassando o prazo para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

+ Em 23 de Abril alterando o n.º 6 art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n.º 4 de 30 de Junho de 1892.

Em 4 de Maio regulando os vencimentos e categorias dos empregados das commissões de fiscalização das localidades do titoral.

Em 20 de Maio estabelecendo novo sistema de fiscalização e cobrança do imposto do sal.

Em 42 de Junho creando um lugar de guarda na Agencia Fiscal de S. José dos Pinhaes.

Em 45 de Junho creando uma Agencia Fiscal nos Ambrosios.

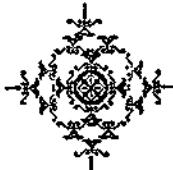
Ahi ficão traçadas as informações mais importantes dos serviços ocorridos na Secretaria á meu cargo, de Julho de 1894 em diante. Desejarei que ellas possão satisfazer as exigencias e investigações do vosso espirito.

Relevae e supri as lacunas que encontrardes, e si de outras informações precisardes para as vossas deliberações promptamente serão elles satisfeitas.

Saudo-vos

Luis Antonio Xavier

Secretario de Finanças.



BALANÇO definitivo da Receita e Despesa do Estado

ARTIGOS	SS	Natureza da Receita		Receita		Diferença da orçada	
		ORGADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS		
50		1.º Liquidos espirituosos		32:827\$006	41:923\$668	9:096\$002	466\$123
		2.º Pólvora e armas de fogo		2:306\$423	2:450\$000		
		3.º Arrematações judiciais		1:282\$06	11:507\$912	10:225\$826	
		4.º Imposto sobre animaes.		43:565\$300	55:962\$760	12:397\$460	
		5.º Idem " gado exportado		46:0:63983	39:910\$003	7:517\$942	7:346\$085
		6.º Industrias e profissões.		93:420\$368	120:943\$280	2:738\$589	
		7.º 2 % sobre demandas		3:313\$386	6:072\$348;		
		8.º Transmissão de propriedades, inclusive, m. partível, heranças e legados		14:930\$089	139:268\$737	24:338\$648	
		9.º Exportação de madeira.		40:000\$000	3:952\$357	6:047\$043	
		10. Imposto sobre cera.		35\$000	35\$000		
		11. Idem " gado para consumo		22:974\$333	6:015\$200	46:959\$438	
		12. 10 % adicional sobre os impostos acima		35:168\$714	41:307\$256	5:188\$342	
		13. Taxa das barreiras		80:304\$383	26:636\$381	54:728\$482	
		14. Imposto de 25 rs. sobre cada litro de sal em deposito		406:000\$000	16:420\$500	89:879\$500	
		15. Sello incluindo os emolumentos das leis da ex-Provincia		73:346\$389	64:951\$624	8:392\$045	
		16. Patente Commercial.		319:982\$360	348:020\$3489		
		17. Exportação de berva-matte		390:000\$000	370:835\$169	28:038\$429	
		18. Imposto sobre concessões e privilégios		5:000\$000	5:000\$000	49:846\$334	
		19. Idem " invernadas		15:000\$000	4:909\$000	13:091\$000	
		20. Cobrança da dívida activa		30:000\$000	12:844\$975	17:155\$025	
		21. Idem " colonial.		15:000\$000	4:908\$153	10:091\$847	
		22. Impostos sobre fretes e passagens		80:000\$000	80:000\$000	80:000\$000	
		Somma		4.521:445\$950	4.322:497\$746	429:546\$108	328:494\$312
		Receita Eventual.					
		Depositos		47:443\$080	4:600\$000		
		Loarias-Benefícios		84:000\$000	4:166\$000		
		Extermo das partidas de despesas arts. 96, 97 e 98		11:205\$839			
		Importância desviada do Caixa sem applicação conhecida fs. 53 a 62.					

EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:

Pela Intendencia Municipal 2.000\$000
Por José Hauer e Hauer & Irmão 7.000\$000

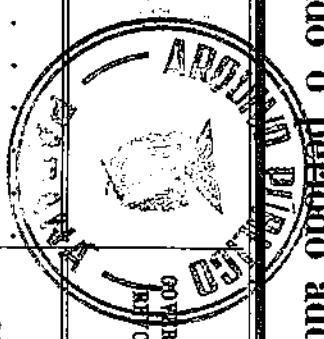
9:00\$000

no exercício de 1894, comprehendido o período adicional

ARTIGOS

SS

Natureza da Despesa



GOVERNO DA
REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

ARTIGOS

SS

Despesa

ORGADA

PAGA

PARA MAIS

PARA MENOS

Diferença da orgada

2.º	4.º Palacio do Governo.	860\$000	46:000\$000	46:438\$162	438\$162	3:462\$343
»	2.º Secretaria do Interior	1:817\$453	42:600\$010	39:137\$687		473\$452
»	3.º Repartição Central de Polícia	34:380\$000	30:906\$868			
»	4.º Congresso Legislativo.	59:440\$000	77:770\$180	18:330\$180	42:570\$862	
»	5.º Magistratura do Estado.	6:077\$245	144:920\$000	132:319\$348	423:989\$638	
»	6.º Força Publica	5:514\$600	295:452\$000	169:432\$362		
»	7.º Instrução publica	7:940\$247	219:160\$000	220:203\$673	1:043\$673	
»	8.º Repartição Geral de Hygiene	10:300\$000	7:799\$396	28:017\$350	2:700\$3904	
»	9.º Auxílios e subvenções	913\$332	34:680\$000	33:534\$481	2:662\$3450	
»	10.º Pessoal inactivo.	675\$431	27:773\$594	5:760\$870	9:475\$500	
»	11.º Presos pobres	1:920\$200	13:688\$400	4:510\$800		
»	12.º Eventuais	535\$000	6:000\$000	29:323\$507	23:325\$507	
»	13.º Exercícios findos	2:000\$000	781\$332		1:218\$667	
3.º	1.º Secretaria de Finanças	900:591\$994	791:236\$946	48:898\$392	158:253\$466	
»	2.º Arrecadação das rendas	14:943\$792	46:200\$000	46:216\$954	2:049\$3954	
»	3.º Junta Commercial	51\$357	77:000\$000	98:398\$623	19:398\$623	
»	4.º Pessoal inactivo.	17:620\$612	41:400\$000	7:480\$198	4:219\$802	
»	5.º Pagamento da dívida fundada.	146:91\$300	43:991\$890	3:628\$722	3:628\$722	
»	6.º Eventuais	10:000\$000	28:542\$441	18:542\$441	146:991\$300	
»	Restituição de impostos	893\$742	307:241\$942	492:333\$403	39:964\$045	154:833\$824
4.º	4.º Secretaria de Obras Públicas	58\$446	29:300\$000	22:227\$334	7:072\$669	
»	2.º Passadores de Balsas	5:710\$000	3:383\$779	2:476\$224		
»	3.º Auxílios e Subvenções	54:690\$992	54:600\$992			
»	4.º Obras Públicas em geral	231:443\$055	104:720\$143	1:042\$904	116:420\$904	
»	5.º Eventuais	2:500\$000	21:894\$769	19:394\$769	125:969\$802	
		313:342\$047	206:767\$014	49:394\$769		
		42:854\$025				

RENDA NAO CLASSIFICADA

De diversas Agencias

7:885\$786

OPERAÇÕES DE CREDITO

Suprimento do Caixa de moeda do exercício de 1895

247:690\$547

SALDO

Do exercício de 1893

34:312\$071

4.521:145\$950 | 4.726:461\$069

429.546\$108

323:404\$312

2. ^o	Secretaria do Interior	4:022\$080
3. ^o	Repartição Central de Policia	9:24:3500
4. ^o	Congresso Legislativo	26:508\$412
5. ^o	Magistratura do Estado	13:253\$787
6. ^o	Força Publica	37:517\$880
7. ^o	Instrução Publica	46:564\$304
8. ^o	Repartição Geral de Hygiene	502\$500
9. ^o	Auxilios e Subvenções	854\$630
10.	Pessoal inactivo	5:244\$303
11.	Presos pobres	506\$400
12.	Eventuais	6:566\$000
3. ^o	1. ^o Secretaria de Finanças	2:846\$362
2. ^o	2. ^o Arrecadação das rendas	4:24:3225
3. ^o	3. ^o Junta Commercial	1:240\$600
4. ^o	4. ^o Aposentados	1:462\$981
5. ^o	5. ^o Eventuais	600\$000
4. ^o	1. ^o Secretaria de Obras Publicas	6:574\$148
2. ^o	2. ^o Passadores de balsas	1:284\$659
3. ^o	3. ^o Auxilios e Subvenções	4:089\$165
4. ^o	4. ^o Obras Publicas em geral	20:834\$408
5. ^o	5. ^o Eventuais	77:680\$3891

LOTERIAS:

Importância entregue ao Padre Alberto Gonçalves
Idem restituída ao cidadão Cyro Velloso

DECRETOS:

Decreto n. 19 de 7 de Novembro de 1893.
Idem 5 " 4 " Setembro de 1893—Catéchese.
Lei n. 54 de 14 de Novembro de de 1892—Cartamem de Chicago
Lei n. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes.
Restituição de depósitos e impostos
Pagamentos efectuados pelo Governo da revolta e não relacionados

Saldo:

em mãos de responsáveis que passa para o exercício de 1895	49:706\$998
Total	4.490:387\$033
das despesas das trez Secretarias	4.726:461\$069

Synopse da receita e despesa

relativa aos mezes de Janeiro

ARTIGOS	\$\$	NATUREZA DA RECEITA	IMPORTANCIAS	ARTIGOS	\$\$
5. ^o	1. ^o	Liquidos espirituosos	25:742\$786	2. ^o	1. ^o
	2. ^o	Polvora e armas de fogo	4:140\$000		2. ^o
	3. ^o	Arrematações judiciaes	571\$265		3. ^o
	4. ^o	Imposto sobre animaes	48:790\$900		4. ^o
	5. ^o	Idem sobre gado exportado.	4:546\$000		5. ^o
	6. ^o	Industrias e profissões	85:050\$547		6. ^o
	7. ^o	2. ^o /º sobre demandas.	4:232\$730		7. ^o
	8. ^o	Transmissão de propriedades, monte partível, heranças e legados	134:573\$694		8. ^o
	9. ^o	Exportação de madeiras.	4:245\$224		9. ^o
	10	Imposto sobre cera	260\$000		10
	11	Idem sobre gado para consumo	4:458\$720		11
	12	10. ^o adicionaes sobre os impostos acima	30:443\$383		12
	13	Taxa das barreiras	14:341\$240		13
	14	Sal em deposito para consumo	5:262\$500	3. ^o	1. ^o
	15	Sellos e emolumentos	44:763\$300		2. ^o
	16	Patente commercial	235:363\$960		3. ^o
	17	Exportação de herva-matte	162:559\$932		4. ^o
	18	Imposto sobre invernadas	480\$000		7. ^o
	19	Cobrança da dívida activa	3:850\$610		
	20	Idem da dívida colonial	34:536\$784	4. ^o	1. ^o
	21	Taxa escolar	6:470\$000		2. ^o
	22	Receita eventual.	4:477\$735		3. ^o
			844:131\$480		4. ^o
		Deposito	4:428\$346		5. ^o
		Loterias	24:000\$000		6. ^o
		Rerebido da Delegacia Fiscal para attender ao serviço de colonização	24:608\$643		
		Emolumentos recebidos de funcionários do serviço de colonização	4:274\$435		
			22:883\$078		
		Renda não classificada, de diversas agencias	49:706\$998		
			984:065\$218		

DEMONSTRAÇÃO DO S

No Caixa de moeda
Em mão de responsáveis

despesa do Estado
a Maio de 1895



NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTE
Palacio do Governo	3:456\$743
Secretaria do Interior	20:951\$080
Repartição Central de Policia	12:879\$809
Congresso Legislativo	4:444\$695
Magistratura do Estado	55:779\$048
Força publica.	159:062\$397
Instrução Publica	93:584\$038
Repartição Geral de Hygiene	6:248\$570
Auxilios e subvenções	15:136\$660
Pessoal inactivo	12:656\$664
Presos pobres	2:065\$460
Eventuaes.	2:447\$675
Exercícios findos.	6:460\$723 893:470\$499
Secretaria de Finanças	23:510\$328
Arrecadação das rendas	48:055\$074
Junta Commercial	3:249\$229
Pessoal inactivo	4:557\$541
Eventuaes.	4:533\$549 85:905\$661
Secretaria de Obras Publicas	17:794\$425
Passadores de Balsas	444\$000
Auxilios e subvenções	3:478\$663
Obras Publicas em geral.	158:164\$692
Eventuaes	2:783\$093
Catechese	123\$700 482:462\$153
Restituição de depósitos.	388\$255
Serviço especial de colonização: Importância despendida com este serviço, Decreto n. 46 de 31 de Janeiro	25:685\$128
Ao Pharmaceutico Requiaõ, proveniente de medicamentos fornecidos ao Hospital de Mizericordia, Portaria n. 203 de 2 de Maio do Corrente anno	2:548\$760
Ao negociante Roberto Hauer, por generos fornecidos ao mesmo Hospital, idem, idem, idem	2:000\$000 4:548\$760
Operações de créditos: suprimento ao caixa de Moeda do exercício de 1894	247:890\$547
Saldo para o mez seguinte	72:214\$210
	984:065\$213
SALDO	
19:440\$830	
59:403\$380	<u>72:214\$210</u>

Quadro demonstrativo das Repartições de Finanças

Repartições pelas localidades	Nomes dos funcionários	Cathegorias	Nome DIA
Capital—Secretaria de Finanças . . .	Alfredo Bittencourt Carlos Vieira da Costa Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo Carlos José Pedrosa Ulysses Monteiro Braga Lourenço da Silva Pereira Manoel Moreira Lobo Olavo Guimaraes Correia Lindolpho de Siqueira Bastos Sebastião Carvalheiro de Godoy Gustavo Adolpho Pinheiro Pedro Pacheco Netto Pedro Viriato de Souza Paulino José Pedrosa Antonio José de Freitas Chrisanto José de Freitas Belarmino Correia de Souza.	Director Thesoureiro Procurador Fiscal Chefe da 1. ^a secção 1. ^º Official » » » » Archivista Porteiro Continuo Correio	
Collectoria da Capital	Manoel José da Cunha Bittencourt Dario O. do Brazil Cordeiro Gabriel Natal. Joaquim Pinto de Amorim	Collector Escrivão Guarda »	26 15 4. ^º 8
Collectoria de Paranaguá	Joaquim Guilherme da Silva Benedicto Gonçalves de Menezes Florencio José Munhoz Antonio José Cordeiro Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Antonio Carlos da Silva João Antonio Ricardim Pedroso. Manoel Caetano da Silva Fanor Alves Marinho Joaquim Pereira Coelho. Antonio Luiz da Silva Ulysses da Costa Pinto Agostinho Leandro da Costa.	Collector Escrivão Chefe da Estatística Conferente » Guarda » » » » » » » » » » » » Fiscal »	
Morretes Guaratuba Campo Largo Palmeira	Francisco Antonio da Costa Nogueira Manoel Maximiano da Silva Alexandre Gonçalves C. de Miranda Manoel Antero de França Manoel Francisco dos Santos	Agente » » » » Guarda	

do Estado do Paraná e seus respectivos funcionários

Nomeação interina		Nomeação definitiva		Observações
MEZ	ANNO	MEZ	ANNO	
		28 Maio	92	Nameado Director em 7 de Maio de 1894
		14 Novembro	94	
		7 Maio	»	
		28 »	92	Nameado Chefe em 9 Junho de 1894
		» »	»	
		» »	»	
		9 Junho	94	
Dezembro	94	15 Fevereiro	95	Em comissão em Paranaguá
Fevereiro	95			
Junho	»			
Maio	»			
		28 Maio	92	
		» »	»	
		» »	»	
		1º Fevereiro	93	
		» Janeiro	»	
		2 Junho	92	
		31 »	93	
		17 Maio	»	
		15 Janeiro	95	
		23 Dezembro	94	
		8 Agosto	92	
		6 Fevereiro	95	
		8 Agosto	92	
		23 Março	»	
		14 Fevereiro	»	
		11 Maio	94	
		4 Fevereiro	92	
		11 Junho	94	
		18 Fevereiro	92	
		» »	»	
		27 Maio	95	Cobrança do imposto de sal
		12 Junho	» » » » »	
		3 Agosto	70	
		23 Setembro	93	
		2 Agosto	»	
		18 Maio	92	
		9 Junho	93	



Ponta Grossa	Frederico Martinho Babls	Agente
Lapa	João Domingues Garcia	»
Castro	Pedro José de Quadros	»
S. José da Boa Vista	Cypriano José da Costa Sobrinho	»
Guarapuava	Francisco Xavier dos Santos.	»
Palmas	Victorino Coelho de Camargo	»
Jaguariahyva	Plinio Maximiano Ribeiro de Camargo	»
Deodoro	Francisco Alves Pereira de Araujo	»
Campina Grande	Clarimundo José da Silva	»
Araucaria	Lucio de Paula Lopes	»
Christianismo	João Francisco de Souza	»
Serro Azul	José Antonio Iglezias	»
União da Victoria	Irineo Thiago de Araujo.	»
Bocayuva	João Antonio dos Santos Souza	»
Votuverava	Antonio Joaquim Padilha	»
Guarakessava	José Soares da Cruz.	»
Tibagy	Vicente Pinto Gonçalves.	»
Imbituva	José Joaquim de Almeida	»
S. José dos Pinhaes	Antonio Nunes da Rocha Rios	»
	José Ántonio Gomes Veiga	Guarda
Pirahy	Candido Antonio Pereira	Agente
Thomazina		
Ambrosios		
Collectoria de Antonina	Benigno Augusto Pinheiro Lima	Collector
	Virgílio Cordeiro Gomes	Escrivão
	Joaquim Barnabé de Linhares	Chefe da Estatística
	Manoel Ribeiro Guimarães	Conferente
	Gaspar José de Carvalho	»
	Manoel Francisco Pombo	Guarda
	Antodio Alves da Conceição.	»
	Hippolito Modesto da Costa	»
	Manoel José de Faria	»
Itararé	Albino José da Siva	Administrador
Timbotuva	Antonio Alves de Oliveira Junior	Escrivão
Portão	João Ferreira de Oliveira	Administrador
Passo do Allemão	Lino de Souza Ferreira	»
Passo dos Barbosas.	Joaquim C. de Sampaio	»
Xanxeré	José Joaquim Machado	»
Rio dos Patos	Theoplilo Ferreira de Loyola	»
Restinga Secca	Manoel Bernardes Pereira	»
Entre Rios	Joaquim Antonio Luiz Pereira	»
Rio Negro	Francisco Pedro de Souza	»
Jangada.	Nicolay Bley	Agente

5	Abril	»
24	Maio	94
19	Fevereiro	92
16	Dezembro	94
3	Abril	95
31	Dezembro	94
6	Fevereiro	90
14	Março	»
14	»	»
4	Julho	93
10	Outubro	94
1. ^o	Julho	91
12	Julho	94
30	Outubro	»
2	Julho	92
8	Maio	95
18	Novembro	92
22	»	93
41	Junho	94
21	»	95
		Creada por decreto n.º 41 de 14 de Dezembro de 1894
20	Julho	95
		» » » » » » » » » »
		» » » » 35 de 15 de Janeiro de 1895
4	Março	92
4	»	»
6	Junho	»
15	Fevereiro	»
25	Agosto	93
14	Fevereiro	95
21	»	»
14	»	»
7	»	93
		Em comissão junto à Estrada de Ferro
24	Outubro	94
27	Abril	»
43	»	»
23	Maio	94
5	Março	95
20	Agosto	92
20	»	»
23	Março	95
20	Setembro	93
31	Janeiro	95
2	Julho	92
		Em comissão em Paranaguá

Quadro demonstrativo da exportação da herva-mate do Estado do Paraná nos an-

ANOS	República Oriental			República Argentina								
	BARRICAS			KILOGRAMMAS								
	SURRÓES	1/1	½	¼	SURRÓES	1/1	½	¼	OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS		
1886	926	24.461	10.454	8.057	338	3.303.993	40.307	44.793	4.421	453	3.443	8.761.057
1887	594	35.457	15.138	12.080	2.363	5.051.494	53.056	41.878	6.553	655	7.663	40.843.548
1888	4	34.244	14.069	12.494	769	4.532.654	44.556	50.249	8.312	1.536	3.273	40.367.926
1889	38.005	16.414	13.889	500	5.368.607	44.933	47.797	7.960	1.648	2.071	40.466.883	
1890	27.832	14.225	13.674	2	4.317.504	44.090	57.274	8.092	2.878	2.734	41.729.491	
1891	404	29.406	15.755	14.802	236	4.748.573	54.307	52.057	14.349	2.532	2.900	42.533.834
1892	28.493	18.384	17.782	234	4.836.060	43.434	68.494	15.908	4.270	9.697	43.583.431	
1893	26	44.512	25.343	24.263	1.690	7.464.424	38.814	64.307	20.575	3.868	8.435	42.613.492
1894	36.857	16.935	14.882	414	5.532.844	33.903	52.335	43.432	1.093	5.415	40.904.557	

Quadro comparativo da exportação para os mercados

DESTINOS	ANOS	EXPORTAÇÃO POR DESTINOS					
		Surrões		Barriças		Meias	
		Surros	Barri	Barri	Meia	Quarto	Outros volumes
República Oriental	1893	25	44.512	25.343	24.263	1.690	8.435
República Argentina.	1894	38.814	61.307	20.575	3.868	1.093	5.415
República Oriental .	"	593	36.857	16.935	14.882	414	
República Argentina .	"	36.903	52.335	13.132	1.095	5.415	
Diferença para menos em 1894							

mos de 1886 à 1894 para os mercados do Rio da Prata e do Valparaíso

República do Chile

Total de cada uma

SURRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SURRÓES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS
	1/1	½	¼				1/1	½	¼		
29.266	2.998	40	2.459.547	44.552	93.220	17.870	8.510	3.423	44.524.597		
43.091	2.922	49	3.693.892	53.650	122.426	24.643	12.764	40.090	49.658.904		
44.298	988	49	3.363.263	41.560	122.758	23.365	14.079	4.042	48.253.836		
32.877	1.683	7	2.494.104	44.933	148.679	23.757	45.544	2.571	18.329.686		
54.961	4.137	639	4.545.947	44.090	140.069	26.454	17.494	2.734	20.592.942		
44.096	434	500	4.420.449	51.641	95.559	27.538	17.834	3.486	18.372.823		
43.454	497	600	4.033.560	43.434	107.438	34.766	22.652	9.948	19.452.751		
12.303	459	264	990.379	38.839	118.122	16.377	28.392	40.134	20.767.993		
23.306	1.404	8	4.823.433	36.498	31.471	15.977	15.977	5.783	18.262.534		

os do Rio da Prata no biénio de 1893 à 1894

TOTAL DE CADA ANNO

Kilogrammas	Surrões	Barricos	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas
7.464.424						
12.613.492	38.839	103.819	48.918	28.131	40.131	49.777.616
5.532.841						
10.901.557	36.498	89.192	30.067	15.977	5.829	46.434.398
.						
2.341	16.627	17.851	42.454	4.302		3.343.218

49

Movimento de Estampilhas á contar de 1

Movimento de Estampilhas á contar de

ESTAMPILHAS A CARGO DO THEZOUREIRO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTÂNCIA
	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200
Saldo de Exercício passado	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200
	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	824.045\$200
Saldo até 31 de Julho	49.010	383.844	20.408	2.710	47.750	20.818	7.504	3.648	1.632	233.467\$200

29 d

de Agosto a 31 de Dezembro de 1894

VENDIDAS DE 1.º DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO	100	200	400	500	1.000	2.000	3.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA	
Agencia do Tibagy			2.001	587		100				713\$000	
» S. José da Boa Vista	1.000	2.000				80				560\$000	
» Campo Largo	1.500	2.000	1.100			1.100				2.090\$000	
» Guarakessaba	220	200				10				735\$000	
Collectoria da Capital	1.400	9.000	1.150			1.650	500	200	100	50	8.000\$000
Agencia de Votuvarava	100	450									100\$000
» Morretes	250	928	250			20					380\$000
» Serra Azul	100	650	20			12					180\$000
» Castro	200	2.000	80			100					552\$000
» Lapa	300	700	220								238\$000
» Palmas		500	400								280\$000
» Palmeira	300	1.000	375								400\$000
Collectoria de Paranaguá	2.000	5.000	2.000								2.000\$000
» Antonina	300	500	125								200\$000
Agencia de Jaguariahyva		150									30\$000
» Villa Deodoro		500	125								150\$000
» Araucaria	50	100									28\$000
» Ponta Grossa	200	1.000	100								260\$000
» Campina Grande		450	25								100\$000
» Rio Negro	500	1.000	800								450\$000
» Bocaynava	200	500	50								100\$000
	9.050	30.428	7.057		3.052	300	200	100	50		16.885\$000
Saldo para 1895	61.210	420.020	24.451	6.800	50.875	22.500	8.000	4.150	1.950		324.045\$200
	70.250	461.020	31.808	6.800	53.927	28.000	9.100	4.320	2.000		340.910\$200

1 de Janeiro a 31 de Julho de 1895

ANIDAS DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE JULHO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA	
Paranaguá		2.500									
São José dos Pinhaes					200	200	100	50	50	3.100\$000	
Ponta Grossa	500	5.000	200	300	400	200	50	50	20	1.220\$000	
Guarakessaba	200	200									
Antonina	200	2.500	200							3.880\$000	
Lapa	600	2.150	100	150	100	100	40	20		60\$000	
Araucaria	250	700	150							1.000\$000	
Búzios	250	125								1.625\$000	
Capital	5.000	15.000	2.500	3.000	1.000	150	40	20		225\$000	
Castro	400	5.000	400	200	200	200	700	500	200	700\$000	
Serra Azul		1.500	70							18.600\$000	
Maratuba	250	500		100	25	40	10			2.800\$000	
Almas		500								548\$000	
Rio Negro		1.000								200\$000	
Jaguariahyva					100	50	50	20	10	980\$000	
Forreteria	100	1.100								200\$000	
Almeida	100	500								200\$000	
Campos Largo	1.700	2.750	100	50		20	10			230\$000	
Campo Largo					400	180	90	120		265\$000	
José da Boa Vista		1.000								1.240\$000	
Entre Rios	1.000	4.000		140	150	25	120	90	40	900\$000	
Bocaynava				200	100		18	12	5	1.800\$000	
Marapuama	100	5000			30		20			500\$000	
Amaya Grande	1.400	8.300	400		200					100\$000	
Tibagy		500								1.000\$000	
	100	500	100	50	50	50	10	2		100\$000	
										335\$900	
EXISTENCIA ATÉ 31 DE JULHO	12.200	51.850	4.845	8.590	8.125	1.985	1.398	502	317	40.578\$000	
	49.010	268.644	20.108	2.710	47.750	20.515	7.504	3.648	1.658	288.467\$200	
	61.210	420.594	25.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	334.045\$200	



**QUADRO demonstrativo dos actos praticados pela
Junta Commercial em 1894**

Mezes	N.	Actos	Valores	Sello
Janeiro .	3	Distractos	90:000\$000	424\$400
	4	Marca		6\$600
Fevereiro .	3	Livros		424\$424
	4	Contracto	90:000\$000	404\$500
Março . .	3	Livros		47\$300
	2	Matriculas		528\$000
	3	Distractos	20:000\$000	48\$500
Abril . .	2	Firmas		4\$400
	4	Livro		47\$300
Junho . .	3	Livros		440\$624
	2	Distractos	40:000\$000	54\$500
Julho . .	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
	4	Firma		\$700
	4	Livro		47\$476
	2	Contractos	240:000\$000	275\$000
	3	Firmas		4\$200
Agosto . .	2	Marcas		43\$200
	5	Livros		425\$532
	2	Contractos	10:000\$000	46\$500
	2	Distractos	20:000\$090	32\$500
	4	Firma		\$700
Setembro . .	3	Livros		97\$372
	4	Contractos	270:000\$000	303\$500
	2	Distractos		44\$000
Outubro . .	1	Firma		\$700
	2	Livros		94\$600
	3	Contractos	68:000\$000	96\$000
Novembro . .	2	Distractos	38:000\$000	47\$500
	4	Marca		\$700
	1	Livro		29\$700
Dezembro . .	3	Firmas		2\$100
	3	Marcas		19\$800
	8	Livros		366\$604
	5	Certidões		35\$000
	2	Livros		88\$376
	4	Nomeações de caixeiros.		410\$000
	1	Embarcação		6\$600
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
			886:000\$000	4:105\$308

RECAPITULAÇÃO

Matricularam-se	6	negociantes
Idem	4	caixeiros
Sellaram-se	32	livros
Registraram-se	7	marcas
Idem	41	firmas
Idem	4	embarcação
Archivaram-se	42	contractos
Idem	14	distractos
Extrahiram-se	5	certidões